

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº AP-CE001/24.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, através da Secretaria de Agricultura e Pecuária torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pelo(a) Sr.(a). Patrícia de Sousa Alexandre Torres - AGENTE DE CONTRATAÇÃO, e pelo(a) Sr.(a) Maria Cheilia Rodrigues Oliveira Viana, e pelo(a) Sr.(a). Maria Dvanira Canuto Bezerra - EQUIPE DE APOIO da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, nomeados(as) pela Portaria nº 113/2023, de 03 de abril de 2023, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos e as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados); Decreto Municipal nº 012, de 29 de março de 2023.

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº AP-CE001/24.
PROCESSO Nº:	AP-CE001/24.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UM ABATEDOURO DE ANIMAIS DE GRANDE E PEQUENO PORTE LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE.

- **VALOR ESTIMADO:** R\$ 434.467,91 (quatrocentos e trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos).
- **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 10/06/2024 às 08:00 hs (horário de Brasília)
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL.
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO.
- **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** NÃO.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UM ABATEDOURO DE ANIMAIS DE GRANDE E PEQUENO PORTE LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE.**

1.2. A licitação será realizada por **GRUPO**, conforme tabela constante do **ANEXO I - Termo de Referência / PROJETO BÁSICO.**

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto desta Concorrência descritas no Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, gratuitamente nos sítios: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>); Prefeitura Municipal de Independência (<https://www.independencia.ce.gov.br/>), Portal de Licitações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE (<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>), e na Plataforma de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

2.2. O certame será realizado por meio do **Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS**, no endereço eletrônico (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

2.3. As solicitações, informações ou dúvidas, bem como o acompanhamento de todo o trâmite ocorrerão através do **Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS**, sendo necessário a licitante realizar **PRÉVIO CADASTRO**.

2.4. Diante da ocorrência de qualquer problema de ordem técnica ou operacional, solicitar formalmente a Plataforma provedora da licitação eletrônica: Bolsa de Licitações do Brasil, através do telefone (41) 3148-9870, e-mail: contato@bll.org.br, WhatsApp: (41) 3097-4600, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir de **22/05/2024**.

3.2. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS/ INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** **10/06/2024**, às **08:00** horas.

3.3. **LOCAL:** Plataforma de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

3.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4. DA FONTE DE RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº 0801.20.605.2001.1.067, elemento de despesas 44.90.51.00.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e na Plataforma de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.5.1. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

5.5.2. Não havendo vencedor para a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, este poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado, ou apresentem proposta aceitável pela Administração.

5.5.3. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

5.7. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8. Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;

5.9. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar a documentação das empresas que compõem o consórcio, além dos demais documentos exigidos neste Edital, e o compromisso de constituição do consórcio por escritura pública ou documento particular, neste caso, com firma (s) do (s) signatário (s) devidamente reconhecida (s) em Cartório, constando, com clareza e precisão, os direitos e deveres de cada uma das consorciadas entre si e à vista do objeto desta licitação. Deverão discriminar, ainda, a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada e a etapa da participação na execução do objeto da presente licitação;

5.10. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

5.10.1. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação;

5.10.2. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;

5.10.3. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital;

5.10.4. Quando da contratação, as faturas e notas fiscais para os serviços executados pelas empresas consorciadas serão emitidas em nome do consórcio, assim o seu respectivo pagamento será efetuado em conta corrente única, em nome do consórcio, cabendo às suas integrantes dispor sobre a forma de divisão dos serviços, lucros, tributos e participações no seu ato constitutivo;

5.10.5. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar os documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

5.11. Não poderão disputar esta licitação:

5.11.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

5.11.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.11.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.11.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.11.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na

gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.11.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.11.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.11.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.11.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.11.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133/2021.

5.12. O impedimento de que trata o item 5.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.11.2 e 5.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.15. O disposto nos itens 5.11.2 e 5.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.17. A vedação de que trata o item 5.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2.1. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 2 (duas) horas contado da convocação do Agente de Contratação/Comissão, os documentos de habilitação.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal e;

6.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal;

6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

6.7. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO (MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO - ANEXO III)** e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do grupo e seus itens;

7.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico: indicando, no que for aplicável: marca, fabricante, prazo de garantia, etc;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;



7.8.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.2. A Comissão de Contratação/Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

8.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão de Contratação e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do grupo**.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratações, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela que possa ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação,

até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances no Concorrência Eletrônica o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratações, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22.4. O Agente de Contratação/Comissão de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao

último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- c) Lista de Fornecedores Penalizados, mantido pela Prefeitura Municipal de Independência.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429/1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.5.1 e 6.5 deste edital.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. Contiver vícios insanáveis;

9.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital;

9.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.8.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.8.4. Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, orçamento as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado

pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.10.2. Deverá apresentar **orçamento (s) detalhado (s)** contendo para cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, tudo de acordo com o disposto no **PROJETO BÁSICO** deste instrumento, bem como o preço unitário, o preço total do item e do grupo em algarismo, e o preço global do objeto, em algarismo, não sendo admitidos preços unitários superiores aos constantes da planilha orçamentária.

9.10.3. No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a unidade do item expressa no orçamento do órgão ou entidade licitadora.

9.10.4. O (s) Orçamento (s) deverá (ão) conter, em sua (s) última (s) folha (s), a ASSINATURA e o NOME do profissional competente que os subscrever, por carimbo ou por outro sistema de impressão, e o número da sua carteira profissional expedida pelo órgão competente. As demais folhas anteriores deverão conter a sua assinatura ou rubrica.

9.10.5. O **Cronograma físico-financeiro** deverá representar o desenvolvimento previsto para a execução total do objeto desta licitação em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto pela licitante, itens, etapas, fases, seus respectivos custos.

9.10.6. O **Cronograma físico-financeiro** deverá ser obrigatoriamente, compatível com o prazo de execução proposto pela licitante e com o Orçamento Detalhado apresentado, tanto no que se refere aos itens quanto aos valores e com o cronograma de desembolsos.

9.10.7. O percentual atribuído para cada etapa dos diversos itens deverá ser coerente com a complexidade e a interdependência dos serviços, refletindo a proporcionalidade e sequência das etapas em relação ao total do item.

9.10.8. Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige etapas efetivamente concluídas, a licitante deverá preparar seu Cronograma Físico-financeiro de forma a refletir adequadamente o andamento esperado dos serviços.

9.10.9. O Cronograma Exemplificativo do **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** poderá ser utilizado como modelo para elaboração do Cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela licitante.

9.10.10. A **Planilha de Composição de Preços Unitários** deverá representar todos os insumos, materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais e fiscais, BDI e outros componentes, constantes de todos os serviços listados no Orçamento detalhado, conforme **PROJETO BÁSICO**.

9.10.11. O demonstrativo de Composição de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI, conforme PROJETO BÁSICO, que poderá ser utilizado como referência pela licitante.

9.10.12. O demonstrativo de Composição dos Encargos Sociais, conforme PROJETO BÁSICO, que poderá ser utilizado como referência pela licitante.

9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

10.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

10.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

10.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

10.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.2.1. PROVA DE INSCRIÇÃO:

- a) no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) na Fazenda Estadual (CGF) no caso de fornecimento de produtos;
- c) na Fazenda Municipal (ISS) no caso de prestador de Serviços (se for o caso);

10.2.2. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b) CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO ESTADO, SEDE DA LICITANTE.
- c) CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO MUNICÍPIO, SEDE DA LICITANTE.

10.2.3. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

10.2.5. A licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme modelo ANEXO IV - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.

10.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.3.1. Prova de inscrição, ou Certificado de registro da LICITANTE no Conselho competente, da localidade da sede da PROPONENTE, no qual conste o(s) nome(s) do responsável(eis) técnico(s).

10.3.2. A Qualificação Técnica da LICITANTE/PROponente será avaliada por meio da Capacidade Técnico-Operacional e Técnico-Profissional, nas formas a seguir definidas abaixo.

10.3.3. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que conste a licitante na condição de contratada, por execução de serviços já concluídos, de características semelhantes às do objeto do edital.

10.3.3.1. A apresentação do(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) deverá ser apresentada em observância aos itens acima, onde estes deverão ser grifados, para melhor didática e análise do Setor competente.

10.3.4. **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:** Comprovação da LICITANTE/ PROPONENTE possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo conselho competente, detentor(es) de CERTIDAO(ÕES) DE ACERVO TECNICO que comprove(m) a execução dos serviços(s) de características técnicas similares, ou de similar complexidade às do objeto da presente licitação.

10.3.5. Declaração fornecida pela Secretaria de Agricultura e Pecuária do Município de Independência, que a licitante, através de seu profissional técnico, **tenha visitado o local da obra, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de abertura da licitação** e tomado conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

10.3.5.1. A exigência constante do item acima poderá ser substituída, a critério e sob inteira responsabilidade da licitante, por declaração expressa da própria licitante de que possui pleno conhecimento do local da execução da obra/serviços objeto da licitação, conforme ANEXO XI - MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA.

10.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1. **BALANÇO PATRIMONIAL e DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo o balanço ser assinados por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

10.4.2. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

10.4.3. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial e em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

10.4.4. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 um ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

10.4.5. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

10.4.6. **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) **maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP}$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;
ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;
PC: Passivo Circulante;
PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

10.4.7. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

10.4.7.1. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial.

10.4.7.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

10.5. OUTROS DOCUMENTOS:

10.5.1. Declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, (ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS), deste Edital.

10.5.2. Declaração de que a licitante se compromete em fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Comissão de Contratações Licitações da Prefeitura Municipal de Independência, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento, (ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS), deste Edital.

10.5.3. Declaração de Conduta Ética e Anticorrupção e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, (ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO), deste Edital.

10.5.4. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021), (ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS), deste Edital.

10.5.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, (ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA), deste Edital.

10.5.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, (ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS), deste Edital.

10.6. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.7.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outro meio previamente definido pela Administração;

10.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.13. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

10.13.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA localizada na Rua do Cruzeiro, nº 244, Bairro Centro, no horário de 07:30 as 11:30 h, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

10.13.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.14. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.14.1. Os documentos exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratações.

10.14.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º, do art. 36 e no § 1º, do art. 39, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.14.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.14.4. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em

ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS:

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio no sistema no prazo de **30 (trinta) minutos do mencionado ato**, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerrada a fase recursal, a autoridade superior do órgão ou entidade adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

12.2. O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.3. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou ata de registro de preço, assim como para prestar garantia contratual no prazo e condições definidas no Temo de Referência este edital.

12.4. Na assinatura do instrumento de contrato ou da ata de registro de prelo, será exigida a comprovação das condições de habilitação, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato ou da ata de registro de preço.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agne/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.2.9. Fraudar a licitação.

13.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.2.11. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.2.12. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.2.13. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.2.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.2.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.

13.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 15 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 16 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrito no item 14.1.2.6, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023, bem como o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

13.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipulada:

13.2.12.1. Multa de 2% até 10% sobre o valor total do contrato, no caso de irregularidades ou descumprimento das normas de proteção de dados pessoais ocorrido no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A (s) resposta (s) à(s) impugnação (ões) ou ao(s) pedido (s) de esclarecimento (s) será(o) divulgado (s) em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados ao (à) Comissão de Contratação/Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL – COMPRAS, ou no endereço de e-mail (licitacao@independencia.ce.gov.br), informando o número deste pregão no sistema eletrônico e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa

física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.4. O (a) Comissão de Contratação/Agente de Contratação (a) poderá solicitar manifestação técnica da Procuradoria Jurídica do Município ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Anexo III - Termo de Contrato.

16. DO REAJUSTE

16.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Anexo III - Termo de Contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico próprio.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Comissão de Contratação/Agente de Contratação.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA CARTA PROPOSTA

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

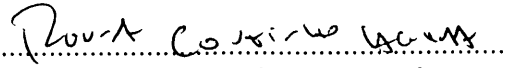
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

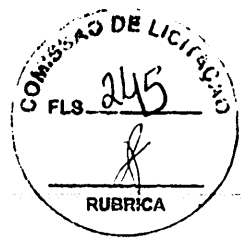
ANEXO XI - MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Independência/CE, 21 de maio de 2024.


.....
Rennan Coutinho Lacerda
Secretaria de Agricultura e Pecuária



PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1.) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UM ABATEDOURO DE ANIMAIS DE GRANDE E PEQUENO PORTE LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O valor estimado da contratação é de R\$ 434.467,91 (quatrocentos e trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos).

1.4.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4.2. No que tange ao parâmetro de preço, o valor estimado, teve como base o Projeto Básico Elaborado pelo Setor de Engenharia do município, constando todos os itens dispostos no art. 23, § 2º, da Lei Nº 14.133/21.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A justificativa tem o objetivo de elucidar as informações para a pretendida contratação de empresa especializada para os serviços de construção e reforma de um abatedouro de animais de grande e pequeno porte localizado na sede do município de Independência/CE. A construção/reforma do abatedouro visa atender a melhoria nas instalações destinada ao abate, processamento e armazenamento de produtos, e a regularização do abate de animais no município, em atendimento as exigências técnicas relacionadas pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV e pela Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará - ADAGRI, e ao Procedimento Administrativo SAJ-MP nº 09.2023.00030568-3. Considerando que atualmente o município não dispõe de recursos para a construção de um novo matadouro, sendo a melhor proposta a realização de uma reforma no prédio antigo. É importante perceber que a instalação do abatedouro está associada também com a preocupação da Prefeitura Municipal de Independência com a saúde pública, uma vez que as estruturas necessitam de uma reforma para a comercialização segura de carnes sem oferecer qualquer risco aos consumidores. A reforma do abatedouro, além de regularizar o abate, quer garantir que o espaço tenha melhores condições de trabalhos aos funcionários e condições higiênicas do prédio para que as carnes abatidas sejam comercializadas com qualidade, a fim de evitar qualquer risco a saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A solução adotada oferece uma combinação de eficiência e sustentabilidade, garantindo a entrega de serviços de qualidade para as instalações adequadas para o abate de quaisquer espécies vendidas em açougue. A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da operação ou do serviço é da executante. Antes do período de ocorrência das chuvas, a contratada deverá tomar as medidas necessárias através da execução de manutenções preventivas nos locais onde apresentarem patologias que venham a comprometer o bom desempenho do serviço. Mesmo durante o período chuvoso ou imediatamente após as chuvas, deverão ser observados os cuidados necessários para a manutenção da boa qualidade dos serviços. A reforma propriamente dita deve ser realizada por equipes qualificadas e supervisionadas por profissionais especializados em construção civil e engenharia. Durante esse processo, é importante garantir a minimização de impactos nas operações e o cumprimento de prazos e orçamentos estabelecidos. O projeto deve priorizar a acessibilidade, a segurança, a eficiência energética e a adequação às normas de saúde e segurança. Cada membro da equipe que irá executar qualquer "Operação" já deve chegar ao local munido, por exemplo, de todos os Equipamentos de Proteção Individual. Ao seguir esses passos e garantir uma abordagem abrangente e bem planejada, é possível melhorar significativamente a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à comunidade, proporcionando instalações modernas, seguras e eficientes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Termo de Referência/ Projeto Básico, para a prestação dos serviços de construção e reforma de um abatedouro de animais de grande e pequeno porte localizado na sede do município de Independência/CE. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Independência no que tange às exigências. **Trata-se de serviço comum de engenharia**, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência.

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea 'e' da Lei nº 14.133/21)

5.1. Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto constam no Projeto Básico de Engenharia.

5.1.1- DO RECEBIMENTO DA OBRA

Recebimento Provisório: quando a obra ficar inteiramente concluída e de pleno acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências

e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 30 (trinta) dias o "Termo de Recebimento Provisório", passado em 02 (duas) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

Recebimento Definitivo: o "Termo de Recebimento Definitivo" da obra será lavrado até 30 (trinta) dias após o "Recebimento Provisório", desde que atendidas todas as reclamações do CONTRATANTE referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos da obra executada. Este "Termo de Recebimento Definitivo", passado em 02 (duas) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do CONTRATANTE e pela CONTRATADA, deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato: Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual; Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação; Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual; Acompanhamento rigoroso dos serviços apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

7. PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea 'g' da Lei nº 14.133/21)

7.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria de Agricultura e Pecuária, que atestará a execução do objeto contratado.

7.2. Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria da Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/21)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Concorrência, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por grupo.

Regime de execução

8.2. empreitada por preço global

Crítérios de aceitabilidade de preços

8.3. preço global



Exigências de habilitação

8.4. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.4.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.4.1.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.4.1.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.4.1.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

8.4.1.4. **DECRETO DE A UTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.4.2.1. PROVA DE INSCRIÇÃO:

- a) no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) na Fazenda Estadual (CGF) no caso de fornecimento de produtos;
- c) na Fazenda Municipal (ISS) no caso de prestador de Serviços (se for o caso);

8.4.2.2. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.**
- b) **CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO ESTADO, SEDE DA LICITANTE.**

c) CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO MUNICÍPIO, SEDE DA LICITANTE.

8.4.2.3. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

8.4.2.5. A licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999.

8.4.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.3.1. Prova de inscrição, ou Certificado de registro da LICITANTE no Conselho competente, da localidade da sede da PROPONENTE, no qual conste o(s) nome(s) do responsável(eis) técnico(s).

8.4.3.2. A Qualificação Técnica da LICITANTE/PROponente será avaliada por meio da Capacidade Técnico-Operacional e Técnico-Profissional, nas formas a seguir definidas abaixo.

8.4.3.3. **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:** Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que conste a licitante na condição de contratada, por execução de serviços já concluídos, de características semelhantes às do objeto do edital.

8.4.3.3.1. A apresentação do(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) deverá ser apresentada em observância aos itens acima, onde estes deverão ser grifados, para melhor didática e análise do Setor competente.

8.4.3.4. **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:** Comprovação da LICITANTE/PROponente possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo conselho competente, detentor(es) de CERTIDÃO(ÕES) DE ACERVO TÉCNICO que comprove(m) a execução dos serviços(s) de características técnicas similares, ou de similar complexidade às do objeto da presente licitação.

8.4.3.5. Declaração fornecida pela Secretaria da Infraestrutura do Município de Independência, que a licitante, através de seu profissional técnico, **tenha visitado o local da obra, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de abertura da licitação** e tomado conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.



8.4.3.6. A exigência constante do item acima poderá ser substituída, a critério e sob inteira responsabilidade da licitante, por declaração expressa da própria licitante de que possui pleno conhecimento do local da execução da obra/serviços objeto da licitação.

8.4.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.4.1. **BALANÇO PATRIMONIAL e DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo o balanço ser assinados por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

8.4.4.2. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

8.4.4.3. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial e em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

8.4.4.4. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 um ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

8.4.4.5. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

8.4.4.6. **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP}$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;
ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;
PC: Passivo Circulante;
PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

8.4.4.7. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

8.4.4.7.1. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial.

8.4.4.7.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

8.4.5. OUTROS DOCUMENTOS:

8.4.5.1. Declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme modelo do Edital.

8.4.5.2. Declaração de que a licitante se compromete em fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Comissão de Contratações Licitações da Prefeitura Municipal de Independência, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento, conforme modelo do Edital.

8.4.5.3. Declaração de Conduta Ética e Anticorrupção e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme modelo do Edital.

8.4.5.4. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.4.5.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4.5.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/21)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2024.





PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 0801.20.605.2001.1.067, elemento de despesa: 44.90.51.00.

Independência - Ceará, 20 de maio de 2024.

Rennan Coutinho Lacerda
Rennan Coutinho Lacerda
Ordenador(a) de Despesas da
Secretaria de Agricultura e Pecuária

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN SEGES 58/2022).

A justificativa tem o objetivo de elucidar as informações para a pretendida contratação de empresa especializada para os serviços de construção e reforma de um abatedouro de animais de grande e pequeno porte localizado na sede do município de Independência/CE. A construção/reforma do abatedouro visa atender a melhoria nas instalações destinada ao abate, processamento e armazenamento de produtos, e a regularização do abate de animais no município, em atendimento as exigências técnicas relacionadas pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV e pela Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará - ADAGRI, e ao Procedimento Administrativo SAJ-MP nº 09.2023.00030568-3. Considerando que atualmente o município não dispõe de recursos para a construção de um novo matadouro, sendo a melhor proposta a realização de uma reforma no prédio antigo. É importante perceber que a instalação do abatedouro está associada também com a preocupação da Prefeitura Municipal de Independência com a saúde pública, uma vez que as

RZ

estruturas necessitam de uma reforma para a comercialização segura de carnes sem oferecer qualquer risco aos consumidores. A reforma do abatedouro, além de regularizar o abate, quer garantir que o espaço tenha melhores condições de trabalhos aos funcionários e condições higiênicas do prédio para que as carnes abatidas sejam comercializadas com qualidade, a fim de evitar qualquer risco a saúde.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 9º, inciso IX da IN SEGES 58/2022).

A presente demanda não está prevista no Plano de Contratação Anual de 2024.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso II da IN SEGES 58/2022).

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Termo de Referência/ Projeto Básico, para a prestação dos serviços de



construção e reforma de um abatedouro de animais de grande e pequeno porte localizado na sede do município de Independência/CE. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta. Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Independência no que tange às exigências. **Trata-se de serviço comum de engenharia**, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 58/2022).

Foi realizado um levantamento das condições atuais do prédio do abatedouro, conforme Projeto Básico de Engenharia acostado aos autos.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN SEGES 58/2022)

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e

121

entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

O serviço visa a melhorar as condições físicas do prédio do abatedouro, constituindo a restauração e a melhoria.

Os serviços pretendidos nesta contratação deverão atender as especificações descritas na Planilha Orçamentária de Referência, conforme em Anexo do Projeto Básico de Engenharia;

O preço utilizado na planilha orçamentária foi de acordo com a tabela SEINFRA 28.1 com desoneração. Os insumos de materiais e serviços possuem comum BDI de 28,35%, ficando as empresas que participarão da licitação obrigadas a apresentar valores menores.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VI da IN SEGES 58/2022).



A despesa total estimada para a contratação é de R\$ 434.467,91 (QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), conforme planilha orçamentária em anexo.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso IV da IN SEGES 58/2022).

A solução adotada oferece uma combinação de eficiência e sustentabilidade, garantindo a entrega de serviços de qualidade para as instalações adequadas para o abate de quaisquer espécies vendidas em açougue. A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da operação ou do serviço é da executante. Antes do período de ocorrência das chuvas, a contratada deverá tomar as medidas necessárias através da execução de manutenções preventivas nos locais onde apresentarem patologias que venham a comprometer o bom desempenho do serviço. Mesmo durante o período chuvoso ou imediatamente após as chuvas, deverão ser observados os cuidados necessários para a manutenção da boa qualidade dos serviços. A reforma propriamente dita deve ser realizada por equipes qualificadas e supervisionadas por profissionais especializados em construção civil e engenharia. Durante esse processo, é importante garantir a minimização de impactos nas operações e o cumprimento de prazos e orçamentos estabelecidos. O projeto deve priorizar a acessibilidade, a segurança, a eficiência energética e a adequação às normas de saúde e segurança. Cada membro da equipe que irá executar qualquer "Operação" já deve chegar ao local munido, por exemplo, de todos os Equipamentos de Proteção Individual. Ao seguir esses passos e garantir uma abordagem abrangente e bem planejada, é possível melhorar significativamente a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à comunidade, proporcionando instalações modernas, seguras e eficientes.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN SEGES 58/2022).

Entendemos que os serviços, objeto da contratação, bem como os insumos apresentados, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em grupos independentes. A licitação para a contratação de que trata o objeto deste ETP, por meio de preço unitário, nos moldes em que se encontra, permite à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade. Dessa forma, os itens foram agrupados em grupo único por terem grande similaridade nas características e especificações, cuja execução em conjunto trará significativa redução de preço, comparando-se com a realização dos serviços em separado, por fornecedores diferentes. A contratação foi agrupada para permitir maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado fornecedor, em razão da quantidade de serviço em cada item, ampliando o interesse do mercado, evitando-se assim a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda em questão.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

TRT

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 9º, inciso X da IN SEGES 58/2022).

Os resultados pretendidos visam atender a necessidade de promover soluções das condições físicas do abatedouro público do município de Independência.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso XI da IN SEGES 58/2022).

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato: Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual; Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação; Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual; Acompanhamento rigoroso dos serviços apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VIII da IN SEGES 58/2022).

O município não possui contratos para execução de serviços correlatos ao presente processo licitatório.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

TRV

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 9º, inciso XII da IN SEGES 58/2022)

O serviço de construção e reforma do abatedouro de animais de grande e pequeno porte do município de independência, poderá exigir o consumo de recursos naturais, como madeira, água e energia. Isso pode levar à exploração excessiva desses recursos e contribuir para a degradação ambiental.

Durante a execução do serviço, é comum gerar uma quantidade significativa de resíduos de construção, como entulho, madeira, plástico, e outros materiais. A deposição inadequada desses resíduos pode causar poluição do solo e da água. Optar por materiais de construção sustentáveis, como madeira certificada, materiais reciclados e de baixa emissão, pode reduzir o impacto ambiental.

Implementar práticas adequadas de gestão de resíduos, incluindo a separação, reciclagem e reutilização de materiais de construção, pode minimizar a quantidade de resíduos enviados para aterros sanitários.

Ao implementar essas medidas mitigadoras, é possível realizar o serviço de forma mais sustentável, minimizando o impacto ambiental e contribuindo para a preservação do meio ambiente.

A pretendida contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

A Contratada deverá adotar, no que couber, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais



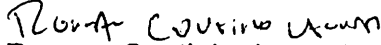
específicos. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)
Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN SEGES 58/2022).

Esta equipe de planejamento declara viável a contratação da solução com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Independência/CE, 20 de maio de 2024.


Rennan Coutinho Lacerda
**Ordenador(a) de Despesas da
Secretaria de Agricultura e Pecuária**

Anexo - TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO)

01. PROJETO BÁSICO

(Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas)

02. ORÇAMENTO BÁSICO

(Planilha orçamentária)

03. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).

04. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

(Composição dos custos unitários, dos encargos sociais e BDI).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

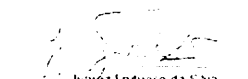
PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

OBJETO: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UM ABATEDOURO

DE ANIMAIS DE GRANDE E PEQUENO PORTE

ENDEREÇO: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA - CE


José Inácio da Silva
Engenheiro Civil
CREA 22910

INDEPENDÊNCIA – CE, MAIO/2024

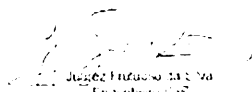


GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER



SUMÁRIO

- 1 - APRESENTAÇÃO**
- 2 - GENERALIDADES**
 - 2.1 - DADOS GERAIS**
 - 2.2 - ACESSO RODOVIÁRIO**
- 3 - INFORMAÇÕES BÁSICAS DO MUNICÍPIO.**
- 4 - MEMORIAL DESCRITIVO**
 - 4.1 - OBJETIVO**
 - 4.2 - SITUAÇÃO ATUAL**
 - 4.3 - INFRA-ESTRUTURA EXISTENTE**
 - 4.3.1 - PAVIMENTAÇÃO
 - 4.3.2 - SANEAMENTO BÁSICO
 - 4.3.3 - ENERGIA ELÉTRICA
 - 4.4 - SOLUÇÃO PROPOSTA**
- 5 - CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 6 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**


José Eduardo da Silva
Engenheiro Civil
CREA 123456

1 - APRESENTAÇÃO

O presente projeto visa a **CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UM ABATEDOURO DE ANIMAIS DE GRANDE E PEQUENO PORTE**, na Rua Boa Esperança, S/N, Liberdade, no município de Independência/CE.

Para elaboração desse trabalho, foram observados os seguintes parâmetros:

- Normas Técnicas da ABNT e DNIT;
- Especificações de Serviços da SEINFRA-CE;
- Procedimentos, Normas e padrões adotados pela Prefeitura Municipal.

2 - GENERALIDADES

2.1 - DADOS GERAIS

O município de Independência situa-se na posição Centro-Oeste do Estado do Ceará, na Mesorregião dos Sertões Cearenses. Pertence a Microrregião do Sertão de Crateús, à aproximadamente 274 km de Fortaleza, capital do estado, com altitude média de 343,05 metros acima do nível do mar. A área total do município é de 3.218,7 km². Antes de sua emancipação, que se deu em 04 de dezembro de 1933, Independência, com território desmembrado de Crateús, recebeu status de município em 1933.

O município de Independência tem como municípios limítrofes ao:

- Norte: Boa Viagem, Mosenhor Tabosa, Tamboril, Crateús;
- Sul: Quiterianópolis, Tauá;
- Leste: Tauá, Pedra Branca, Boa Viagem;
- Oeste: Crateús, Novo Oriente e Quiterianópolis.

A localização geográfica do município tem como Coordenadas Geográficas:

- Latitude (S) → 5° 23' 47"
- Longitude (W) → 40° 18' 31"

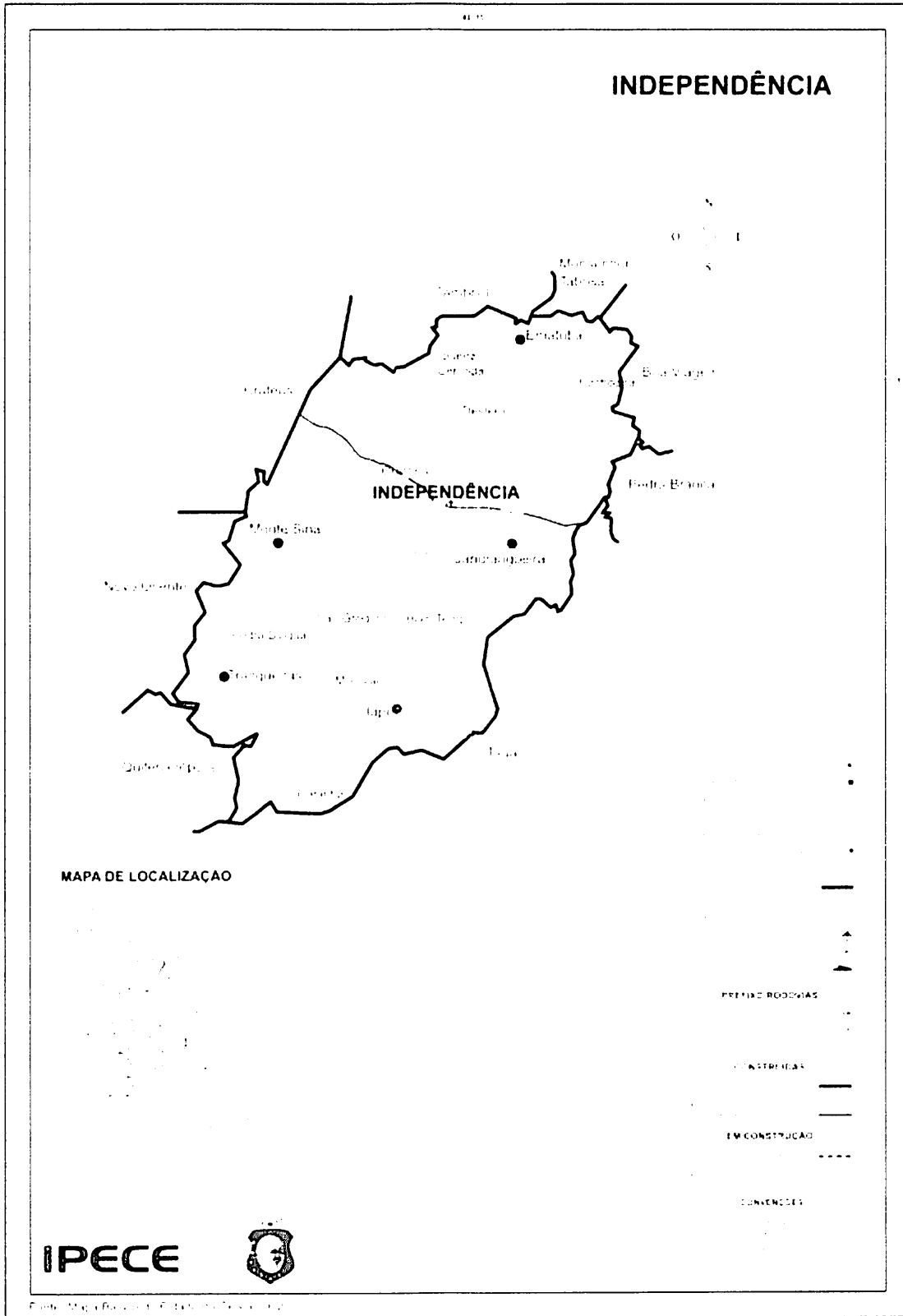
A figura 1.0 à seguir apresenta o mapa do município e a situação em relação ao Estado.



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
 JUNTOS FAZENDO ACONTECER



Figura 1.0 – Mapa de Localização



José Eduardo da Silva
 Engenheiro Civil



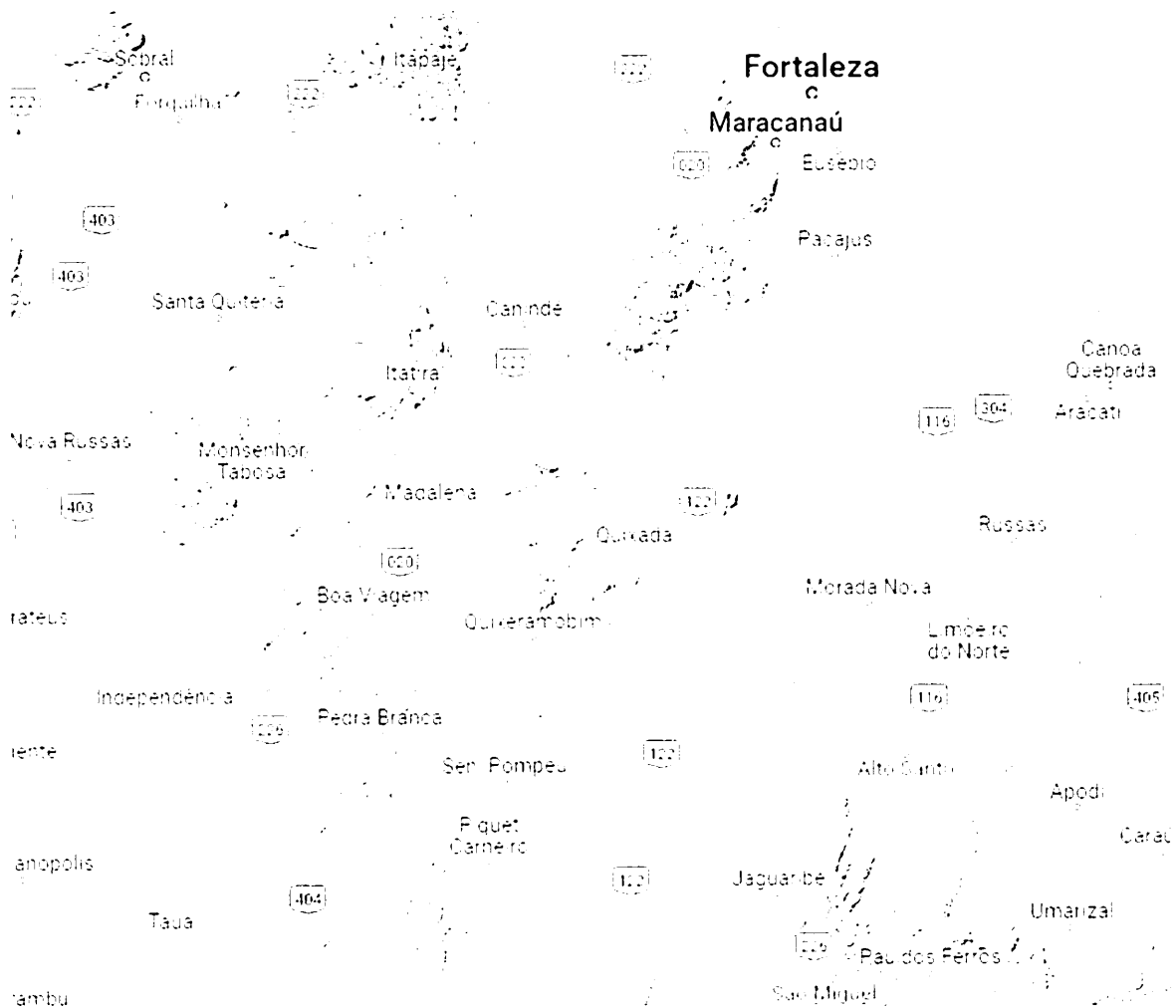
GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO A DIFERENÇA

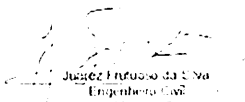


2.2 - ACESSO RODOVIÁRIO

O acesso do município, a partir de Fortaleza, pode ser feito através da rodovia Fortaleza/Canindé/Boa Viagem/Independência. Rodovias Federais BR-020 e BR 226, interligam a capital ao município. A distância perfaz em 305 km.

Figura 2.0 – Mapa de Acesso




Juarez F. de S. Silva
Engenheiro Civil
2024/02/20



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER



3 - INFORMAÇÕES BÁSICAS DO MUNICÍPIO.

3.1 - CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS

Aspectos climáticos

Clima	Pluviosidade (mm)	Temperatura média (°C)	Período chuvoso
Tropical Quente Semi-árido	608,4	26° a 28°	fevereiro a abril

Fonte: Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (FUNCEME) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

Componentes ambientais

Relevo	Solos	Vegetação	Bacia hidrográfica
Depressões Sertanejas e Maciços Residuais	Bruno não Cálcico, Solos Litólicos, Planossolo Solódico e Podzólico Vermelho-Amarelo	Caatinga Arbustiva Aberta e Floresta Caducifolia Espinhosa	Parnaíba

Fonte: Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (FUNCEME) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

3.2 – DEMOGRAFIA

População residente – 1991/2000/2010

Discriminação	População residente					
	1991		2000		2010	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%
Total	24.031	100,00	25.262	100,00	25.573	100,00
Urbana	8.086	33,65	10.265	40,63	11.473	44,86
Rural	15.945	66,35	14.997	59,37	14.100	55,14
Homens	11.938	49,68	12.638	50,03	12.741	49,82
Mulheres	12.093	50,32	12.624	49,97	12.832	50,18

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - Censos Demográficos 1991/2000/2010.

3.3 - DOMICÍLIOS

Domicílios particulares ocupados por situação e média de moradores – 2010

Situação	Domicílios particulares ocupados		
	Quantidade	Média de moradores	
		Município	Estado
Total	7.510	3,40	3,56
Urbana	3.567	3,21	3,49
Rural	3.943	3,59	3,79

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - Censo Demográfico 2010.

José Francisco da Silva
Engenheiro Civil
02/11/2010



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO A DIFERENÇA



3.4 – SA DE

Unidades de sa de ligadas ao Sistema  nico de Sa de (SUS), por tipo de prestador - 2016

Tipo de Prestador	Unidades de sa�de ligadas ao SUS	
	Quantidade	%
Total	21	100,00
P�blica	17	80,95
Privada	4	19,05

Fonte: Secretaria da Sa de do Estado do Cear  (SESA).

Profissionais de sa de, ligados ao Sistema  nico de Sa de (SUS) – 2016

Discrimina�o	Profissionais de sa�de ligados ao SUS	
	Munic�pio	Estado
Total	147	67.681
M�dicos	20	12.470
Dentistas	4	2.954
Enfermeiros	16	7.824
Outros profissionais de sa�de/n�vel superior	9	6.454
Agentes comunit�rios de sa�de	62	15.667
Outros profissionais de sa�de/n�vel m�dio	36	22.312

Fonte: Secretaria da Sa de do Estado do Cear  (SESA).

Nota: Profissionais de sa de cadastrados em unidades de entidades p blicas e privadas.

3.5 – EDUCA O

Escolas com biblioteca e laborat rio de inform tica - 2016

Discrimina�o	Federal		Estadual		Municipal		Particular	
	N�	%	N�	%	N�	%	N�	%
Total de escolas	-	-	3	-	49	-	5	-
Biblioteca	-	-	3	1,00	4	0,08	5	1,00
Laborat�rio de inform�tica	-	-	3	1,00	4	0,08	2	0,40

Fonte: Secretaria da Educa o B sica (SEDUC).

Indicadores educacionais no ensino fundamental e m dio – 2016

Discrimina�o	Indicadores educacionais			
	Ensino fundamental		Ensino m�dio	
	Munic�pio	Estado	Munic�pio	Estado
Taxas (%)				
Escolariza�o l�quida (1)	86,3	89,6	65,2	54,2
Aprova�o	98,4	93,1	95,7	84,6
Reprova�o	0,7	5,4	0,8	6,8
Abandono	0,9	1,4	3,5	8,7
Alunos por sala de aula	18,5	25,6	27,9	29,1

Fonte: Secretaria da Educa o B sica (SEDUC).

(1) Taxa de escolariza o l quida referente a 2015.

Juiz de Direito da 1  Vara
Engenheiro Luiz
CARRALHO



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER



3.6 – SANEAMENTO

Abastecimento de Água - 2016

Discriminação	Abastecimento de água		
	Município	Estado	% sobre o total do Estado
Ligações reais	5.009	1.809.105	0,28
Ligações ativas	4.433	1.640.545	0,27
Volume produzido (m ³)	447.685	350.556.490	0,13
Taxa de cobertura d'água urbana (%)	99,78	91,76	-

Fonte: Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE).

Esgotamento Sanitário – 2015

Discriminação	Esgotamento sanitário		
	Município	Estado	% sobre o total do Estado
Ligações reais	1.256	629.089	0,20
Ligações ativas	1.197	571.608	0,21
Taxa de cobertura urbana de esgoto (%)	35,48	38,57	-

Fonte: Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE).

3.7 – ENERGIA ELÉTRICA

Consumo e consumidores de energia elétrica - 2016

Classes de consumo	Consumo (mwh)	Consumidores
Total	16.087	10.524
Residencial	6.380	5.527
Industrial	937	12
Comercial	1.627	621
Rural	4.738	4.169
Público	2.382	193
Próprio	23	2

Fonte: Companhia Energética do Ceará (COELCE).

Juiz Francisco da Silva
Engenheiro Civil
2016



4 - MEMORIAL DESCRITIVO

4.1 - OBJETIVO

Elaboração de estudos técnicos para implantação do projeto das obras da **CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UM ABATEDOURO DE ANIMAIS DE GRANDE E PEQUENO PORTE**, Rua Boa Esperança, S/N, Liberdade, no município de Independência/CE.

Juarez F. Rufino da Silva
Engenheiro Civil
0444-12040

5 - CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Objetivo das Considerações Gerais

O objetivo das presentes considerações gerais é mostrar como serão executadas as etapas, as especificações dos materiais e normas empregadas na execução da obra acima citada.

Projetos

Todos os projetos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura Municipal e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a fiscalização.

Fonte dos Preços Utilizados

Para o estudo do orçamento do Projeto foram utilizadas as SEINFRA 28.1, ambas nas 02 (duas) versões "Com Desoneração" e "Sem Desoneração", e que após o estudo a alternativa adotada fora o Orçamento COM DESONERAÇÃO, pois mostrou-se a forma mais adequada e vantajosa para a Administração Pública.

BDI Utilizado

Os orçamentos e a composição de BDI expostas estão de acordo com Acórdão 2622/2013-TCU conforme Planilha em anexo.

Execução dos Serviços

O contratado deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações à seguir, os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

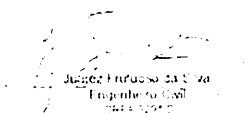
Será mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios, vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

Normas

São parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as Normas do DNIT e DER/CE, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.



Juarez F. Rufino da Silva
Engenheiro Civil
RUBRICA

Materiais

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.

Todos os materiais, salvo disposto em contrário nas Especificações Técnicas, serão fornecidos pela CONTRATADA.

Mão de Obra

A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada ou seja desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

Assistência Técnica e Administrativa

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, o Contratado se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

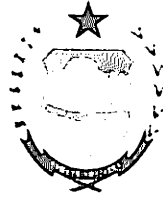
Despesas Indiretas e Encargos Sociais

Ficará a cargo da contratada, para execução dos serviços toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças, enfim multas e taxas de quaisquer naturezas que incidam sobre a obra.

A obra deverá ser registrada obrigatoriamente no CREA-CE em até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal devendo ser apresentadas a Prefeitura cópias da ART, devidamente protocolada no CREA-CE e Comprovante de Pagamento da mesma.

Condições de Trabalho e Segurança da Obra

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de "segurança" dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança, luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER



Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação "NR-18" da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

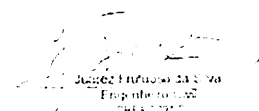
Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente; e
- Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

A CONTRATADA deverá manter livres os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local da obra.

No canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá manter diariamente, durante as 24 horas, um sistema eficiente de vigilância efetuado por número apropriado de homens idôneos, devidamente habilitados e uniformizados, munidos de apitos, e eventualmente de armas, com respectivo "porte" concedido pelas autoridades policiais.


Supervisor Municipal da Obra
Engenheiro Civil
RUBRICA

6 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Todos os materiais, obras e serviços a serem empregados ou executados, deverão atender ao exigido nas presentes Especificações do projeto elaborado, no âmbito do contrato firmado entre a PREFEITURA e a EMPREITEIRA, nas ordens escritas da FISCALIZAÇÃO da PREFEITURA e, nos casos omissos, nas Normas e Especificações da ABNT, DNIT ou DER.

Toda e qualquer modificação que acarrete aumento ou traga diminuição de quantitativos ou despesas, será previamente outorgada por escrito pela PREFEITURA, após o pronunciamento da FISCALIZAÇÃO e só assim tomada em consideração no ajuste final do projeto.

Essas modificações serão medidas e pagas ou deduzidas, com base nos preços unitários do contrato.

Os acréscimos cujos serviços não estejam abrangidos nos preços unitários estabelecidos no contrato serão orçados com base na Planilha de Preços da retrocitadas, em vigência ou com base nos preços de mercado, de comum acordo com a PREFEITURA.

A fiscalização das obras e serviços será exercida pela PREFEITURA, diretamente, e/ou através de Consultoria pela mesma credenciada.

A existência da FISCALIZAÇÃO, não exime a responsabilidade integral, única e exclusiva da EMPREITEIRA, para com os trabalhos e obras adjudicados, nos termos do Código Civil Brasileiro.

A EMPREITEIRA deverá permitir a inspeção e o controle, por parte da FISCALIZAÇÃO, de todos os serviços, materiais e equipamentos, em qualquer época e lugar, durante a execução das obras.

Qualquer material ou trabalho executado que não satisfaça às Especificações ou que difira do indicado nos desenhos e plantas ou qualquer trabalho não previsto e executado sem autorização escrita da FISCALIZAÇÃO, será considerado inaceitável, ou não autorizado, devendo a EMPREITEIRA remover, reconstituir ou substituir o mesmo, ou qualquer parte da obra comprometida pelo trabalho defeituoso, sem qualquer ônus para a PREFEITURA.

Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, porventura, aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, essa substituição somente poderá se dar mediante autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, para cada caso particular.

A EMPREITEIRA deverá retirar do canteiro de obras os materiais porventura recusados pela FISCALIZAÇÃO, dentro de 48 horas a contar da determinação atinente ao assunto.

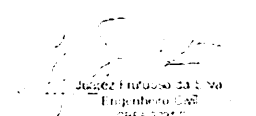
A PREFEITURA se reserva o direito de contratar com outras firmas, a realização simultânea de trabalhos e obras dentro do mesmo canteiro. Esses serviços serão articulados entre si pela FISCALIZAÇÃO, de modo a proporcionar um desenvolvimento racional da obra em seu conjunto.

A EMPREITEIRA deverá estar informada de tudo o que se relacionar com a natureza e localização das obras e serviços e tudo mais que possa influir sobre os mesmos.

Os equipamentos a empregar deverão apresentar perfeitas condições de funcionamento, e ser adequados aos fins a que serão destinados.

Será expressamente proibido manter no recinto da obra quaisquer materiais não destinados à mesma.

A vigilância do canteiro de obras será efetuada ininterruptamente, até a conclusão e recebimento das obras da FISCALIZAÇÃO.



Engenheiro Responsável
Engenheiro Civil
RUBRICA

As estradas de acesso por ventura necessária serão abertas e conservadas pela EMPREITEIRA.

Deverá ser previsto, em cada caso específico, pessoal, equipamento e materiais necessários à administração e condução das obras.

O emprego de material similar, quando permitido nos projetos elaborados e Especificações entregues, ficará condicionado à prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.

A mão de obra a empregar deverá ser de primeira qualidade, de modo a permitir uma perfeita execução dos serviços e um acabamento esmerado dos mesmos.

Deverão ser empregadas ferramentas adequadas ao tipo de serviço a executar.

A critério da FISCALIZAÇÃO poderão ser efetuados, periodicamente, ensaios qualitativos dos materiais a empregar, bem como dos concretos e argamassas.

A EMPREITEIRA deverá elaborar, para fins de acompanhamento mensal de execução da obra, um Cronograma Físico de Barras, para as diversas etapas da construção.

Deverá existir obrigatoriamente no escritório da obra um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, onde serão registrados pela FISCALIZAÇÃO e/ou EMPREITEIRO, o andamento e as ocorrências notáveis da obra.

Salvo indicação em contrário no Edital ou seus anexos, a medição e pagamento dos serviços serão procedidos consoante as determinações e critérios estabelecidos nestas Especificações.

6.2 – SERVIÇOS PRELIMINARES:

PLACAS PADRÃO DE OBRA

A placa da obra deverá ser afixada em local bem visível, conforme padrão da Prefeitura Municipal de Independência – CE e/ou convênio, nas dimensões (3,00 x 2,00) m.

A placa será estruturada em madeira de lei, com chapa de aço galvanizado na superfície externa (GSG 32), pintura com sulfato a pistola e posterior pintura a base de esmalte sintético para fundo e letras. A proporção da placa deverá ser de 2 para 1, onde sua largura deverá se dividida em 02 (duas) partes iguais (2X) e a altura em 05 (cinco) partes (5Y), também iguais.

A parte destinada à inscrição de títulos, nome da obra, identificação do programa de financiamento, fonte de recursos, valor investido, ação e números de famílias beneficiadas deverá ter altura igual à 4 quintos (4Y) e largura igual da placa (2X).

DEMOLIÇÕES

A demolição será executada por meio mecânico ou manual, conforme descrição em planilha, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma da obra. A demolição deverá se dar com todos os cuidados, de modo a preservar parte dos elementos construtivos das edificações, em especial esquadrias, divisórias internas, louças e metais sanitários, luminárias, e algum componente que, no momento da demolição, se defina de interesse a conservação. Estes elementos deverão ser removidos, armazenados em local seguro e encaminhados a local determinado pela fiscalização. A empresa executora fará carga e transporte, dando destinação final a todo material resultante da demolição (bota-fora, detritos e entulhos).

Antes de iniciar a demolição, analisar a estabilidade da estrutura. A demolição da parede manualmente deverá ser feita com o uso de marreta, utilizando os EPI exigidos para a atividade.

Antes de iniciar a demolição, analisar a estabilidade da estrutura. A demolição da parede manualmente deverá ser feita com o uso de marreta, utilizando os EPI exigidos para a atividade. Os aparelhos sanitários serão removidos cuidadosamente sem danificar os revestimentos e demais instalações da edificação. Os equipamentos deverão ser removidos de forma integral, ou seja, no momento da remoção destes não deverão ser quebrados ou danificados. Os materiais danificados ou sem previsão de reaproveitamento, deverão ser transportados para local apropriado e, posteriormente, retirados da obra como entulho. Quando previsto a reutilização, os materiais deverão ser retirados cuidadosamente com a utilização de ferramentas adequadas, selecionados, transportados e armazenados em local apropriado.

Deverá ser demolido as paredes internas indicadas no projeto gráfico,

Devem ser retiradas as portas e janelas indicadas no projeto gráfico.

Deve ser realizada uma limpeza na área dos currais e da pavimentação interna.

6.3 – MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

Deve ser realizar uma movimentação de terra(escavação, reaterro e aterro) para construção dos currais, caldeira e entrada de abates.

6.4 – ESTRUTURAS

Será executado uma estrutura de concreto moldado in loco para a caldeira conforme projeto gráfico.

6.5 – PAREDES E PAINÉIS

Será executada uma alvenaria com espessura de 20cm para construção da caldeira.

6.6 – ESQUADRIAS

Serão instaladas nos banheiros, portas de alumínio anodizado compacta.

6.7 – COBERTURA

Será realizado um retelhamento geral na coberta com substituição de 50% das telhas.

Será executada um cobertura de estrutura metálica e telha metálica na caldeira.

6.8 – REVESTIMENTOS

AS alvenarias da caldeira receberam chapisco com traço 1:3 com espessura de 5mm e reboco com traço 1:3 com argamassa de cimento e areia.

6.9 – PISOS

Será executado um lastro de concreto impermeabilizado na câmara com 6cm de espessura.

Os banheiros receberão um piso cerâmico com rejuntamento, acima de 30x30cm.

6.10 – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS

Será feita um revisão geral nas instalações do prédio, conforme projeto anexo.

6.11 – PINTURA

Será realizada uma pintura geral com tinta latéx em duas demãos.

Os currais receberão tinta esmalte em duas demãos.

As esquadrias metálicas receberão tinta esmalte em duas demãos.

6.12 – MUROS E FECHAMENTOS

Será executado uma cerca nos currais.

6.13 – CONSTRUÇÃO DA ETE

Será executado um sumidouro conforme projeto em anexo.

6.14 – EQUIPAMENTOS

Será instalada a caldeira na área destinada a ela e um box de atordoamento de bovino completo.

6.15 – LIMPEZA

Ao final da obra será realizada uma limpeza geral.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241420162

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à
CE20220972139

1. Responsável Técnico

JUAREZ FRUTUOSO DA SILVA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0605885443

Registro: 3291D CE

Empresa contratada: FONSECA RODRIGUES ENGENHARIA EIRELI EPP

Registro : 0000434530-CE



2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

CPF/CNPJ: 07.982.028/0001-10

RUA RUA DO CRUZEIRO

Nº: 244

Complemento:

Bairro: LIBERDADE

Cidade: Independência

UF: CE

CEP: 63640000

Contrato: INTP-002/22.01

Celebrado em: 11/04/2022

Valor: R\$ 29.800,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA BOA ESPERANÇA

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: LIBERDADE

Cidade: Independência

UF: CE

CEP: 63640000

Data de Início: 05/02/2024

Previsão de término: 31/12/2024

Coordenadas Geográficas: -5.392438, -40.319471

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: INTP-002/22

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

CPF/CNPJ: 07.982.028/0001-10

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UM ABATEDOURO DE ANIMAIS DE GRANDE E PEQUENO PORTE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA-CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ca.sitac.com.br/publico/>, com a chave: w2WBB
Impresso em: 16/05/2024 às 14:01:04 por: ip: 192.168.100.1

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804

 **CREA-CE**
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241420162

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à
 CE20220972139

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
 Local data

JUAREZ FRUTUOSO DA SILVA - CPF: 058.356.903-04

X Juarez Frutuoso da Silva
 PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA - CNPJ: 07.982.028/0001-10

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 99,64 Registrada em: 16/05/2024 Valor pago: R\$ 99,64 Nosso Número: 8217075888



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: w2WBB
 Impresso em: 16/05/2024 às 14:01:04 por: , ip: 192.168.100.1

www.creace.org.br
 Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
 Fax: (85) 3453-5804



ORÇAMENTO BÁSICO

OBRA: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UM ABATEDOURO DE ANIMAIS DE GRANDE E PEQUENO PORTE

ENDEREÇO: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE

MUNICÍPIO: INDEPENDÊNCIA/CE

REFERÊNCIA DE PREÇOS: SEINFRA 28.1

ITEM	COMP.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	P.UNIT	PREÇO TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				2,429.38
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6.00	183.41	1,100.46
1.2	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M2	14.41	62.63	902.62
1.3	C2210	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	M2	15.11	16.70	252.25
1.4	C4919	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	M2	791.11	0.22	174.04
2		MOVIMENTO DE TERRA				10,762.99
2.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	67.19	48.92	3,286.81
2.2	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	61.98	108.38	6,717.18
2.3	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	24.19	31.38	759.00
3		FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS				19,675.53
3.1	C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	M2	6.30	77.54	488.50
3.2	C4301	FORMA PARA CONCRETO "IN LOCO", INCLUSIVE DESFORMA	M2	4.80	151.28	726.14
3.3	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	429.43	11.96	5,136.01
3.4	C4291	CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA	M3	16.61	802.22	13,324.87
4		PAREDES E PAINÉIS				4,792.04
4.1	C0074	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=20cm (1:2:8)	M2	44.00	108.91	4,792.04
5		ESQUADRIAS E FERRAGENS				3,661.37
5.1	C1967	PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COMPACTA	M2	5.72	640.10	3,661.37
6		COBERTURA				11,590.37
6.1	C2201	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA	M2	141.42	57.53	8,135.77
6.2	C1353	ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA EM AÇO, EM MARQUISES	M2	10.64	256.77	2,733.21
6.3	C4554	TELHA DE ALUMÍNIO, TRAPEZOIDAL e = 0,7mm	M2	10.64	67.77	721.38
7		REVESTIMENTOS				5,204.32
7.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	88.00	7.42	652.96
7.2	C3028	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	M2	88.00	51.72	4,551.36
8		PISOS				1,944.02
8.1	C1607	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO E=6CM	M2	18.90	57.40	1,084.86
8.2	C3001	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	7.62	103.12	785.77
8.3	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	7.62	9.63	73.38
9		INTALAÇÕES HIDRÁULICAS				9,530.14
9.1	C0953	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=25mm (3/4")	UN	20.00	8.98	179.60
9.2	C1547	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=3/4" (25mm)	UN	10.00	12.52	125.20
9.3	C1550	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4") - JUNTA C/ANÉIS	UN	5.00	36.74	183.70
9.4	C2371	TÊ PVC BRANCO ROSC. D=3/4" (25mm)	UN	20.00	15.27	305.40
9.5	C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4')	M	8.00	42.14	337.12
9.6	C2616	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	M	25.00	9.53	238.25



9.7	C1436	GRELHA DE FERRO P/ CALHAS E CAIXAS	M2	5.00	182.90	914.50
9.8	I1771	RALO SIFONADO F.FUNDIDO DN 150MM	UND	4.00	120.98	483.92
9.9	C2596	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")	M	30.00	24.78	743.40
9.10	C2365	TÊ PVC BRANCO ROSC. D= 1 1/2" (50mm)	UND	10.00	44.35	443.50
9.11	C1540	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1 1/2" (50mm)	UND	4.00	29.87	119.48
9.12	C0604	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - 1 TIJOLO COMUM	M2	2.00	257.02	514.04
9.13	C2158	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 25mm (1")	UN	4.00	77.78	311.12
9.14	C2170	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA CROMADA D=25MM (1")	UN	4.00	108.51	434.04
9.15	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	UN	2.00	661.55	1,323.10
9.16	C0797	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	UND	2.00	13.22	26.44
9.17	C0986	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UND	2.00	463.18	926.36
9.18	C2505	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL	UND	5.00	69.68	348.40
9.19	C4670	PORTA PAPEL METÁLICO	UND	2.00	34.26	68.52
9.20	C4825	PORTA PAPEL TOALHA (DISPENSER)EM ABS	UND	2.00	66.33	132.66
9.21	C4671	SABONETEIRA METÁLICA	UND	2.00	44.52	89.04
9.22	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	5.00	256.47	1,282.35
10		INTALAÇÕES ELÉTRICAS				11,489.60
10.1	C1187	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	M	100.00	15.79	1,579.00
10.2	C0591	CAIXA ALVENARIA/REBOCO C/TAMPA CONCRETO FUNDO BRITA 60x60x60cm	UN	2.00	311.14	622.28
10.3	C4762	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	UN	10.00	8.85	88.50
10.4	C2068	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm, C/BARRAMENTO	UN	1.00	382.16	382.16
10.5	C4377	CABO EM PVC 1000V 2,5 mm ²	M	300.00	7.17	2,151.00
10.6	C0554	CABO EM PVC 1000V 4MM ²	M	100.00	8.67	867.00
10.7	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	14.00	24.06	336.84
10.8	C1096	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UN	7.00	24.06	168.42
10.9	C1492	INTERRUPTOR UMA TECLA PARALELO 10A 250V	UN	15.00	24.02	360.30
10.10	C2484	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V	UN	12.00	23.28	279.36
10.11	C4802	LUMINÁRIA DE SOBREPOR/EMBUTIR RETANGULAR EM PA(POLYAMIDE) COM REFLETOR EM PMMA OPTICO PARA 2 LED'S TUBULARES T5 DE 20W, TONALIDADE 5000K, COR BRANCA, GRAU DE PROTEÇÃO IP20 E 1 LED DRIVER - COMPLETA	UN	7.00	499.88	3,499.16
10.12	C4810	PROJETOR, EM LED (TEMPERATURA DE COR 4000K), CORPO EM ALUMÍNIO, LENTE EM ACRÍLICO E VEDAÇÃO EM SILICONE, GRAU DE PROTEÇÃO IP65, POTÊNCIA MÍNIMA 60W E MÁXIMA 70W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 5.000LM, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,92	UN	2.00	577.79	1,155.58
11		PINTURA				30,757.48
11.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	484.40	22.85	11,068.49
11.2	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	377.46	21.07	7,953.08
11.3	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	372.64	24.64	9,181.75
11.4	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	57.50	44.42	2,554.15
12		MUROS E FECHAMENTOS				46,827.33
12.1	C0741	CERCA DE MADEIRA C/ TRAVESSAS DE MADEIRA CERCA COM ESTACAS DE MADEIRA ROLIÇA, D=10CM (DE 7 ATÉ 11CM), DISTANTES A 1,50M E MOURÕES ROLIÇOS, D=12CM (DE 10 ATÉ 15CM), DISTANTES A 50,00M - 4 FIOS DE ARAME FARPADO	M2	207.02	212.11	43,911.01
12.2	C4731	MOURÕES ROLIÇOS, D=12CM (DE 10 ATÉ 15CM), DISTANTES A 50,00M - 4 FIOS DE ARAME FARPADO	M	133.47	21.85	2,916.32
13		CONSTRUÇÃO ETE				51,762.90
13.1		SUMIDOURO				51,762.90
13.1.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	M3	100.00	48.92	4,892.00
13.1.2	C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	20.08	533.00	10,702.64
13.1.3	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVÇÃO	M3	20.08	159.08	3,194.33

Juiz Exarado da 1ª

 Vara

 Municipal



13.1.4	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	1,200.00	12.09	14,508.00
13.1.5	C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL 5 X	M2	18.16	77.54	1,408.13
13.1.6	C2862	LASTRO DE BRITA	M3	44.44	152.49	6,776.66
13.1.7	C0047	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (9x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA, ESP=9 cm	M2	279.00	36.85	10,281.15
14		EQUIPAMENTOS				120,000.00
14.1	COMP. 01	CALDEIRA C/ TUBULAÇÃO INCLUSA	CJ	1.00	80,000.00	80,000.00
14.2	COMP. 02	PISTOLA, COMP. E BOX	CJ	1.00	40,000.00	40,000.00
15		LIMPEZA				8,075.00
15.1	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	625.00	12.92	8,075.00
					SUB - TOTAL:	338,502.47
					BDI (28,35%):	95,965.45
					TOTAL GERAL:	434,467.91

Juiz Titular da Sala
Engenheiro Civil
15/04/2010



CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO

OBRA: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UM ABATEDOURO DE ANIMAIS DE GRANDE E PEQUENO PORTE

ENDEREÇO: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE

MUNICÍPIO: INDEPENDÊNCIA/CE

REFERÊNCIA DE PREÇOS: SEINFRA 28.1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	TOTAL	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	PERCENTUAL
1 SERVIÇOS PRELIMINARES	2.429,38	2.429,38						0,72%
2 MOVIMENTO DE TERRA	10.762,99	5.381,50	5.381,50					3,18%
3 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	19.675,53		6.558,51	6.558,51				5,81%
4 PAREDES E PAINÉIS	4.792,04		1.597,35	1.597,35				1,42%
5 ESQUADRIAS E FERRAGENS	3.661,37		1.220,46	1.220,46				1,08%
6 COBERTURA	11.590,37		3.863,46	3.863,46				3,42%
7 REVESTIMENTOS	5.204,32		1.734,77	1.734,77				1,54%
8 PISOS	1.944,02					972,01	972,01	0,57%
9 INTALAÇÕES HIDRÁULICAS	9.530,14	9.530,14						2,82%
10 INTALAÇÕES ELÉTRICAS	11.489,60	5.744,80	5.744,80					3,39%
11 PINTURA	30.757,48		7.689,37	7.689,37				9,09%
12 MUROS E FECHAMENTOS	46.827,33	7.804,56	7.804,56	7.804,56				13,83%
13 CONSTRUÇÃO ETE	51.762,90	8.627,15	8.627,15	8.627,15				15,29%
14 EQUIPAMENTOS	120.000,00					60.000,00	60.000,00	35,45%
15 LIMPEZA	8.075,00					8.075,00	8.075,00	2,39%
TOTAIS PARCIAIS	338.502,47	39.517,52	34.116,51	34.011,70	39.095,62	93.509,12	98.252,00	100,00%
BDI 28,35%	95.965,45	11.203,22	9.672,03	9.642,32	11.083,61	26.509,83	27.854,44	68,111,01
TOTAL GERAL	434.467,91	50.720,74	43.788,54	43.654,02	50.179,23	120.018,95	126.106,44	308,361,48
PERCENTUAL MENSAL DE DESEMBOLSO		11,67%	10,08%	10,05%	11,55%	27,62%	29,03%	100,00%



[Handwritten signature]
 Diretor Executivo da SEM
 Independência, 2021



MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRA: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UM ABATEDOURO DE ANIMAIS DE GRANDE E PEQUENO PORTE

ENDEREÇO: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE

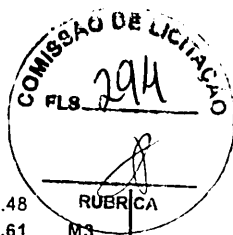
MUNICÍPIO: INDEPENDÊNCIA/CE

REFERÊNCIA DE PREÇOS: SEINFRA 28.1


ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	CÁLCULO			
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA	2.00	3.00		6.00	M2
1.2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO PAREDES INTERNAS	1.06	3.00	0.20	0.64	
		0.90	3.00	0.20	0.54	
		1.55	3.00	0.20	0.93	
		3.06	3.00	0.20	1.84	
		3.06	3.00	0.20	1.84	
		0.80	3.00	0.20	0.48	
		0.80	3.00	0.20	0.48	
		1.17	3.00	0.20	0.70	
		0.67	3.00	0.20	0.40	
		0.98	3.00	0.20	0.59	
		1.36	3.00	0.20	0.82	
		9.30	3.00	0.10	2.79	
					TOTAL	14.41
						M3
1.3	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES					
	JANELAS	2.05	1.20	2.00	4.92	
	PORTAS	1.50	2.10	1.00	3.15	
		1.20	2.10	2.00	5.04	
		0.95	2.10	1.00	2.00	
					TOTAL	15.11
						M2
1.4	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS CURRAIS E PAVIMENTAÇÃO	10.32	7.07		72.96	
		18.64	15.70		292.65	
		13.40	24.50		328.30	
		8.10	12.00		97.20	
					TOTAL	791.11
						M2
2	MOVIMENTO DE TERRA					
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m CURRAL BOVINO	2.69	0.50	0.50	1.00	0.67
		2.89	0.50	0.50	1.00	0.72
		11.54	0.50	0.50	1.00	2.89
		5.20	0.50	0.50	1.00	1.30
		5.36	0.50	0.50	1.00	1.34
		0.89	0.50	0.50	1.00	0.22
		0.89	0.50	0.50	1.00	0.22
		2.91	0.50	0.50	1.00	0.73
		3.14	0.50	0.50	1.00	0.79
		14.96	0.50	0.50	1.00	3.74
		7.52	0.50	0.50	1.00	1.88
		9.02	0.50	0.50	1.00	2.26
		4.56	0.50	0.50	1.00	1.14
		9.47	0.50	0.50	1.00	2.37
		5.66	0.50	0.50	1.00	1.42
		15.08	0.50	0.50	1.00	3.77
		1.73	0.50	0.50	1.00	0.43
	ÁREA DA CALDEIRA	2.50	0.50	0.50	2.00	1.25
		2.75	0.50	0.50	2.00	1.38
	ENTRADA ABATE BOVINO	9.00	0.50	0.50	2.00	4.50
	CURRAL OVINOS/CAPRINOS/SUÍNOS	4.94	0.50	0.50	2.00	2.47
		13.48	0.50	0.50	1.00	3.37
		9.36	0.50	0.50	2.00	4.68
		2.00	0.50	0.50	2.00	1.00
		3.50	0.50	0.50	1.00	0.88

Jorge Francisco da Silva
 Engenheiro Civil
 02/04/2011

	7.24	0.50	0.50	1.00	1.81	
	6.38	0.50	0.50	1.00	1.60	
	10.56	0.50	0.50	1.00	2.64	
	9.44	0.50	0.50	1.00	2.36	
	2.94	0.50	0.50	1.00	0.74	
	4.42	0.50	0.50	1.00	1.11	
	4.50	0.50	0.50	2.00	2.25	
	6.81	0.50	0.50	1.00	1.70	
	18.99	0.50	0.50	1.00	4.75	
ENTRADA ABATE OVINOS/CAPRINOS/SUÍNOS	3.94	0.50	0.50	2.00	1.97	
	3.50	0.50	0.50	1.00	0.88	
				TOTAL	67.19	M3
2.2	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO					
	146.22	0.20			29.24	
	6.88	0.20			1.38	
	156.79	0.20			31.36	
				TOTAL	61.98	M3
2.3	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA					
	2.69	0.30	0.30	1.00	0.24	
	2.89	0.30	0.30	1.00	0.26	
	11.54	0.30	0.30	1.00	1.04	
	5.20	0.30	0.30	1.00	0.47	
	5.36	0.30	0.30	1.00	0.48	
	0.89	0.30	0.30	1.00	0.08	
	0.89	0.30	0.30	1.00	0.08	
	2.91	0.30	0.30	1.00	0.26	
	3.14	0.30	0.30	1.00	0.28	
	14.96	0.30	0.30	1.00	1.35	
	7.52	0.30	0.30	1.00	0.68	
	9.02	0.30	0.30	1.00	0.81	
	4.56	0.30	0.30	1.00	0.41	
	9.47	0.30	0.30	1.00	0.85	
	5.66	0.30	0.30	1.00	0.51	
	15.08	0.30	0.30	1.00	1.36	
ÁREA DA CALDEIRA	1.73	0.30	0.30	1.00	0.16	
	2.50	0.30	0.30	2.00	0.45	
	2.75	0.30	0.30	2.00	0.50	
ENTRADA ABATE BOVINO	9.00	0.30	0.30	2.00	1.62	
CURRAL OVINOS/CAPRINOS/SUÍNOS	4.94	0.30	0.30	2.00	0.89	
	13.48	0.30	0.30	1.00	1.21	
	9.36	0.30	0.30	2.00	1.68	
	2.00	0.30	0.30	2.00	0.36	
	3.50	0.30	0.30	1.00	0.32	
	7.24	0.30	0.30	1.00	0.65	
	6.38	0.30	0.30	1.00	0.57	
	10.56	0.30	0.30	1.00	0.95	
	9.44	0.30	0.30	1.00	0.85	
	2.94	0.30	0.30	1.00	0.26	
	4.42	0.30	0.30	1.00	0.40	
	4.50	0.30	0.30	2.00	0.81	
	6.81	0.30	0.30	1.00	0.61	
	18.99	0.30	0.30	1.00	1.71	
ENTRADA ABATE OVINOS/CAPRINOS/SUÍNOS	3.94	0.30	0.30	2.00	0.71	
	3.50	0.30	0.30	1.00	0.32	
				TOTAL	24.19	M3
3	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					
3.1	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X ÁREA DA CALDEIRA					
	10.50	0.30	2.00		6.30	
				TOTAL	6.30	M2
3.2	FORMA PARA CONCRETO "IN LOCO", INCLUSIVE DESFORMA PILAR DA CALDEIRA					
	3.00	0.20	4.00	2.00	4.80	
				TOTAL	4.80	M2
3.3	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm PILAR DA CALDEIRA					
	3.00	4.00	4.00		48.00	
	48.00 M		12.00	4.00 PEÇAS		
	58.00	7.40			429.43	KG
3.4	CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA VALAS					
					16.13	

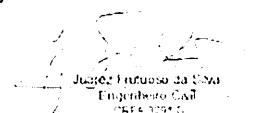


	PILAR DA CALDEIRA	3.00	0.20	0.20	4.00	0.48	
4	PAREDES E PAINÉIS				TOTAL	16.61	M3
4.1	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=20cm (1:2:8) CALDEIRA	3.00	4.00	2.00		24.00	
		2.50	4.00	2.00		20.00	
					TOTAL	44.00	M2
5	ESQUADRIAS E FERRAGENS						
5.1	PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COMPACTA WC	0.60	2.10	2.00		2.52	
		0.50	1.60	4.00		3.20	
					TOTAL	5.72	M2
6	COBERTURA						
6.1	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA PRÉDIO	10.27	13.77			141.42	M2
6.2	ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA EM AÇO, EM MARQUISES CALDEIRA	3.39	3.14			10.64	
					TOTAL	10.64	M2
6.3	TELHA DE ALUMÍNIO, TRAPEZOIDAL e = 0,7mm CALDEIRA	3.39	3.14			10.64	
					TOTAL	10.64	M2
7	REVESTIMENTOS						
7.1	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE CALDEIRA	3.00	4.00	2.00	2.00	48.00	
		2.50	4.00	2.00	2.00	40.00	
					TOTAL	88.00	M2
7.2	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3 CALDEIRA	3.00	4.00	2.00	2.00	48.00	
		2.50	4.00	2.00	2.00	40.00	
					TOTAL	88.00	M2
8	PISOS						
8.1	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO E=6CM CÂMARA					18.90	M2
8.2	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO WC					3.81	
						3.81	
					TOTAL	7.62	M2
8.3	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO) WC					3.81	
						3.81	
					TOTAL	7.62	M2
9	INTALAÇÕES HIDRÁULICAS						
9.1	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=25mm (3/4")					20.00	UN
9.2	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=3/4" (25mm)					10.00	UN
9.3	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4") - JUNTA C/ANÉIS					5.00	UN
9.4	TÊ PVC BRANCO ROSC. D=3/4" (25mm)					20.00	UN
9.5	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")					8.00	M
9.6	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")					25.00	M
9.7	GRELHA DE FERRO P/ CALHAS E CAIXAS					5.00	M2
9.8	RALO SIFONADO F.FUNDIDO DN 150MM					4.00	UN
9.9	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")					30.00	M
9.10	TÊ PVC BRANCO ROSC. D= 1 1/2" (50mm)					10.00	UN
9.11	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1 1/2" (50mm)					4.00	UN
9.12	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - 1 TIJOLO COMUM					2.00	UN
9.13	RÉGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 25mm (1")					4.00	UN
9.14	RÉGISTRO DE PRESSÃO C/CANOPLA CROMADA D=25MM (1")					4.00	UN
9.15	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA					2.00	UN
9.16	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)					2.00	UN
9.17	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS					2.00	UN
9.18	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL					5.00	UN
9.19	PORTA PAPEL METÁLICO					2.00	UN
9.20	PORTA PAPEL TOALHA (DISPENSER)EM ABS					2.00	UN
9.21	SABONETEIRA METÁLICA					2.00	UN
9.22	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO					5.00	PT


 Juiz Francisco da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA 000000000000000000

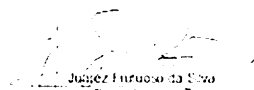


10	INTALAÇÕES ELÉTRICAS							
10.1	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")						100.00	M
10.2	CAIXA ALVENARIA/REBOCO C/TAMPA CONCRETO FUNDO BRITA 60x60x60cm						2.00	UN
10.3	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"						10.00	UN
10.4	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm, C/BARRAMENTO						1.00	UN
10.5	CABO EM PVC 1000V 2,5 mm ²						300.00	M
10.6	CABO EM PVC 1000V 4MM ²						100.00	M
10.7	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A						14.00	UN
10.8	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A						7.00	UN
10.9	INTERRUPTOR UMA TECLA PARALELO 10A 250V						15.00	UN
10.10	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V						12.00	UN
10.11	LUMINÁRIA DE SOBREPOR/EMBTIR RETANGULAR EM PA(POLYAMIDE) COM REFLETOR EM PMMA OPTICO PARA 2 LED'S TUBULARES T5 DE 20W, TONALIDADE 5000K, COR BRANCA, GRAU DE PROTEÇÃO IP20 E 1 LED DRIVER - COMPLETA						7.00	UN
10.12	PROJETOR, EM LED (TEMPERATURA DE COR 4000K), CORPO EM ALUMÍNIO, LENTE EM ACRÍLICO E VEDAÇÃO EM SILICONE, GRAU DE PROTEÇÃO IP65, POTÊNCIA MÍNIMA 60W E MÁXIMA 70W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 5.000LM, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,92						2.00	UN
11	PINTURA							
11.1	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA PRÉDIO	12.77	7.50	2.00			191.55	
		9.27	7.50	2.00			139.05	
		4.06	7.50	2.00			60.90	
		3.74	7.50	1.00			28.05	
		2.74	4.00	2.00			21.92	
		2.99	4.00	2.00			23.92	
		2.64	1.80	4.00			19.01	
							TOTAL	484.40
								M2
11.2	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA ADMINISTRAÇÃO	1.74	3.00	2.00			10.44	
		1.22	3.00	2.00			7.32	
	ENTRADA	1.20	3.00	1.00			3.60	
		2.12	3.00	1.00			6.36	
		3.31	3.00	1.00			9.93	
		1.10	3.00	1.00			3.30	
	TRILHAGEM	3.35	3.00	1.00			10.05	
		2.76	3.00	1.00			8.28	
	CÂMARA	6.00	3.00	2.00			36.00	
		3.35	3.00	1.00			10.05	
	WC TETO	3.81	1.00	2.00			7.62	
	CABEÇAS E MOCOTÓS	4.00	3.00	2.00			24.00	
		1.50	3.00	2.00			9.00	
	ABATE BOVINOS	5.17	3.00	2.00			31.02	
		1.50	3.00	2.00			9.00	
		2.22	3.00	1.00			6.66	
		4.23	3.00	1.00			12.69	
		1.38	3.00	1.00			4.14	
		2.52	3.00	1.00			7.56	
		2.40	3.00	1.00			7.20	
		1.18	3.00	1.00			3.54	
		4.88	3.00	1.00			14.64	
	FATARIA LIMPA	1.50	3.00	2.00			9.00	
		3.06	3.00	2.00			18.36	
	FATARIA SUJA	2.20	3.00	2.00			13.20	
		3.06	3.00	2.00			18.36	
	ABATE SUÍNOS	3.94	3.00	2.00			23.64	
		3.50	3.00	2.00			21.00	
	CALDEIRA	2.75	3.00	2.00			16.50	
		2.50	3.00	2.00			15.00	
							TOTAL	377.46
								M2
11.3	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA CERCA DO CURRAL BOVINO	103.51	1.80	2.00			372.64	M2
11.4	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO PORTAS DO PRÉDIO, CALDEIRA E CURRAIS	28.75	2.00				57.50	M2
12	MUROS E FECHAMENTOS							
12.1	CERCA DE MADEIRA C/ TRAVESSAS DE MADEIRA CURRAL BOVINO	103.51	2.00				207.02	M2


 Engenheiro Civil
 2544 1094 G



12.2	CERCA COM ESTACAS DE MADEIRA ROLIÇA, D=10CM (DE 7 ATÉ 11CM), DISTANTES A 1,50M E MOURÔES ROLIÇOS, D=12CM (DE 10 ATÉ 15CM), DISTANTES A 50,00M - 4 FIOS DE ARAME FARPADO									
13	CONSTRUÇÃO ETE									
13.1	SUMIDOURO									
13.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m							100.00		M3
13.1.2	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO							20.08		M3
13.1.3	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO							20.08		M3
13.1.4	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm							1200.00		KG
13.1.5	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X							18.16		M2
13.1.6	LASTRO DE BRITA							44.44		M3
13.1.7	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (9x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA, ESP=9 cm							279.00		M2
14	EQUIPAMENTOS									
14.1	CALDEIRA C/ TUBULAÇÃO INCLUSA							1.00		CJ
14.2	PISTOLA, COMP. E BOX							1.00		CJ
15	LIMPEZA									
15.1	LIMPEZA GERAL	25.00	25.00					625.00		M2


Juiz Furusato da Silva
Engenheiro Civil
CREA 12411



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER



COMPOSIÇÃO

OBRA: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UM ABATEDOURO DE ANIMAIS DE GRANDE E PEQUENO PORTE

ENDEREÇO: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE

MUNICÍPIO: INDEPENDÊNCIA/CE

REFERÊNCIA DE PREÇOS: SEINFRA 28.1

C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	20,000	184,600	369,200
				Total:	369,200
MATERIAIS					
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	10,200	390,300	398,106
11100	ESMALTE SINTETICO	L	10,000	318,800	318,800
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	45,000	160,900	724,050
11725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	KG	1,500	159,900	23,985
				Total:	1,464,941
				Total Simples:	183,41
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	183,41

C1043 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO - M3

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	3,000	241,600	72,480
12543	SERVENTE	H	30,000	184,600	553,800
				Total:	626,280
				Total Simples:	62,63
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	62,63

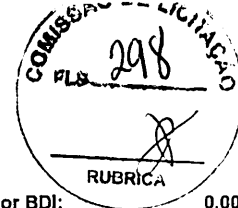
C2210 - RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	800	241,600	19,328
12543	SERVENTE	H	8,000	184,600	147,680
				Total:	167,008
				Total Simples:	16,70
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	16,70

C4919 - LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS - M2

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	H	6	2,775,820	1,665
				Total:	1,665
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	30	184,600	554
				Total:	554
				Total Simples:	0,22
				Encargos Sociais:	INCLUSO

Juarez Furtoso da Silva
Engenheiro Civil
CREA 32910



Valor BDI: 0,00
 Valor Geral: 0,22

C2784 - ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m - M3

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	26,500	184,600	489,190
					Total: 489,190
					Total Simples: 48,92
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 48,92

C0330 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO - M3

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	17,000	184,600	313,820
					Total: 313,820
MATERIAIS					
I0111	AREIA VERMELHA	M3	11,000	700,000	770,000
					Total: 770,000
					Total Simples: 108,38
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 108,38

C2921 - REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA - M3

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	17,000	184,600	313,820
					Total: 313,820
					Total Simples: 31,38
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 31,38

C1400 - FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	13,000	191,000	248,300
I0498	CARPINTEIRO	H	13,000	241,600	314,080
					Total: 562,380
MATERIAIS					
I0965	DESMOLDANTE PARA FORMAS	L	4,000	84,500	33,800
I1728	PREGO 18X27 (2.1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	KG	1,500	142,000	21,300
I1846	SARRAFO DE 1"X4"	M	5,000	60,500	30,250
I1916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	10,000	127,700	127,700
					Total: 213,050
					Total Simples: 77,54
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 77,54

C4301 - FORMA PARA CONCRETO "IN LOCO", INCLUSIVE DESFORMA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	2,500	191,000	47,750
I0498	CARPINTEIRO	H	2,500	241,600	60,400
					Total: 108,150
SERVIÇOS					
C4281	FORMA P/ CONCRETO "IN LOCO" (FABRICAÇÃO)	M2	2,000	2,424,914	484,983
C4282	FORMA P/ CONCRETO "IN LOCO" (APLICAÇÃO)	M2	10,000	919,684	919,684

Juizé Tarciso da Silva
 Engenheiro Civil
 200.028.000



Total: 1,404,667

Total Simples: 151,28

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 151,28

C0216 - ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm - KG

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	800	191,000	15,280
I0121	ARMADOR/FERREIRO	H	800	241,600	19,328
Total:					34,608

MATERIAIS

I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	200	165,300	3,306
I0163	AÇO CA-50	KG	11,500	71,000	81,650
Total:					84,956

Total Simples: 11,96

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 11,96

C4291 - CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA - M3

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0788	VIBRADOR DE IMERSÃO C/MOTOR ELÉTRICO (CHP)	H	2,600	17,816	4,632
I7487	CAMINHÃO BETONEIRA 5 M3	H	3,000	1,346,900	404,070
Total:					408,702

MAO DE OBRA

I2391	PEDREIRO	H	15,000	241,600	362,400
I2543	SERVENTE	H	35,000	184,600	646,100
Total:					1,008,500

SERVIÇOS

C0838	CONCRETO P/MBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	10,500	4,699,629	4,934,610
C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	10,500	1,590,800	1,670,340
Total:					6,604,950

Total Simples: 802,22

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 802,22

C0074 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	15,000	241,600	362,400
I2543	SERVENTE	H	18,400	184,600	339,664
Total:					702,064

MATERIAIS

I0109	AREIA MEDIA	M3	413	835,800	34,519
I0441	CAL HIDRATADA	KG	61,900	9,600	59,424
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	61,900	7,100	43,949
I2081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	470,000	5,300	249,100
Total:					386,992

Total Simples: 108,91

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 108,91


C1967 - PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COMPACTA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
-------------	--	---------	--------------	-------	-------

[Handwritten signature]
 Engenheiro da Obra
 Data: 2016



I2391	PEDREIRO	H	15,000	241,600	362,400
I2543	SERVENTE	H	25,000	184,600	461,500
				Total:	823,900
MATERIAIS					
I0109	AREIA MEDIA	M3	29	835,800	2,424
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	11,700	7,100	8,307
I1702	PORTA DE ALUMÍNIO	M2	10,000	5,566,400	5,566,400
				Total:	5,577,131
				Total Simples:	640,10
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	640,10
C2201 - RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA - M2					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	11,000	241,600	265,760
I2543	SERVENTE	H	11,000	184,600	203,060
				Total:	468,820
MATERIAIS					
I2045	TELHA CERÂMICA COLONIAL	UN	150,000	7,100	106,500
				Total:	106,500
				Total Simples:	57,53
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	57,53
C1353 - ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA EM AÇO, EM MARQUISES - M2					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I1530	MONTADOR	H	27,500	241,600	664,400
I2543	SERVENTE	H	27,500	184,600	507,650
				Total:	1,172,050
MATERIAIS					
I0824	COMPONENTES ESTRUTURAIS DE AÇO	KG	148,000	94,300	1,395,640
				Total:	1,395,640
				Total Simples:	256,77
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	256,77
C4554 - TELHA DE ALUMÍNIO, TRAPEZOIDAL e = 0,7mm - M2					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I1530	MONTADOR	H	3,000	241,600	72,480
I2543	SERVENTE	H	3,000	184,600	55,380
				Total:	127,860
MATERIAIS					
I1215	GANCHO COM PORCA E ARRUELA	UN	30,000	22,900	68,700
I1920	TALA DE AJUSTE	UN	30,000	3,400	10,200
I8434	TELHA DE ALUMÍNIO, TRAPEZOIDAL e = 0,7mm	M2	10,000	470,900	470,900
				Total:	549,800
				Total Simples:	67,77
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	67,77
C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE - M2					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total


 José Eduardo da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA 10311



I2391	PEDREIRO	H	1,000	241,600	24,160	
I2543	SERVENTE	H	1,500	184,600	27,690	
					Total:	51,850
MATERIAIS						
I0109	AREIA MEDIA	M3	61	835,800	5,098	
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	24,300	7,100	17,253	
					Total:	22,351
					Total Simples:	7,42
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	7,42
C3028 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3 - M2						
MAO DE OBRA						
		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
I2391	PEDREIRO	H	6,000	241,600	144,960	
I2543	SERVENTE	H	6,000	184,600	110,760	
					Total:	255,720
SERVIÇOS						
C0164	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:3	M3	250	1.045,7203	261,430	
					Total:	261,430
					Total Simples:	51,72
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	51,72
C1607 - LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO E=6CM - M2						
MAO DE OBRA						
		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
I2391	PEDREIRO	H	4,000	241,600	96,640	
I2543	SERVENTE	H	11,600	184,600	214,136	
					Total:	310,776
MATERIAIS						
I0109	AREIA MEDIA	M3	406	835,800	33,933	
I0280	BRITA	M3	527	1,005,000	52,964	
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	130,000	7,100	92,300	
I1249	IMPERMEABILIZANTE	KG	12,000	70,000	84,000	
					Total:	263,196
					Total Simples:	57,40
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	57,40
C3001 - CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO - M2						
MAO DE OBRA						
		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
I1328	LADRILHISTA	H	6,000	241,600	144,960	
I2543	SERVENTE	H	6,000	184,600	110,760	
					Total:	255,720
MATERIAIS						
I6500	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES MAIORES DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	M2	11,000	529,000	581,900	
I6508	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS	KG	80,000	24,200	193,600	
					Total:	775,500
					Total Simples:	103,12
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00

Valor Geral: 103,12

C1123 - REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO) - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I1328	LADRILHISTA	H	2,000	241,600	48,320
I2543	SERVENTE	H	2,000	184,600	36,920
				Total:	85,240

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0118	ARGAMASSA PRE-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	KG	1,690	65,700	11,103
				Total:	11,103



Total Simples: 9,63

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 9,63

C0953 - COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=25mm (3/4") - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	1,800	191,000	34,380
I2320	ENCANADOR	H	1,800	234,800	42,264
				Total:	76,644

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	60	633,600	3,802
I0884	COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 25MM	UN	10,000	7,900	7,900
I1888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	24	610,200	1,464
				Total:	13,166

Total Simples: 8,98

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 8,98

C1547 - JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=3/4" (25mm) - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	2,200	191,000	42,020
I2320	ENCANADOR	H	2,200	234,800	51,656
				Total:	93,676

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	7,800	3,600	2,808
I1298	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 3/4"	UN	10,000	28,700	28,700
				Total:	31,508

Total Simples: 12,52

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 12,52

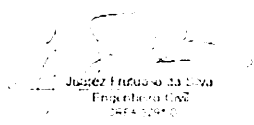
C1550 - JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4") - JUNTA C/ANÉIS - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	4,500	191,000	85,950
I2320	ENCANADOR	H	4,500	234,800	105,660
				Total:	191,610

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0078	ANEL DE BORRACHA P/TUBO PVC REFORÇADO DE 100MM	UN	20,000	33,900	67,800
I1282	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 100MM	UN	10,000	88,200	88,200
I1351	LUBRIFICANTE PARA TUBO DE PVC	KG	460	430,100	19,785
				Total:	175,785

Total Simples: 36,74

Encargos Sociais: INCLUSO





Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 36,74

C2371 - TÊ PVC BRANCO ROSC. D=3/4' (25mm) - UN

MAO DE OBRA

I0043 AJUDANTE DE ENCANADOR
I2320 ENCANADOR



Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	2,300	191,000	43,930
H	2,300	234,800	54,004
		Total:	97,934

MATERIAIS

I1180 FITA DE VEDAÇÃO
I2001 TE PVC ROSCAVEL DE 3/4"

M	11,700	3,600	4,212
UN	10,000	50,600	50,600
		Total:	54,812

Total Simples: 15,27

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 15,27

C2593 - TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4') - M

MAO DE OBRA

I0043 AJUDANTE DE ENCANADOR
I2320 ENCANADOR

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	5,200	191,000	99,320
H	5,200	234,800	122,096
		Total:	221,416

MATERIAIS

I0026 ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO
I1888 SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO
I2193 TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4') - (NBR 5688)

KG	250	633,600	15,840
L	400	610,200	24,408
M	10,100	158,200	159,782
		Total:	200,030

Total Simples: 42,14

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 42,14

C2616 - TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4") - M

MAO DE OBRA

I0043 AJUDANTE DE ENCANADOR
I2320 ENCANADOR

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	1,200	191,000	22,920
H	1,200	234,800	28,176
		Total:	51,096

MATERIAIS

I0026 ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO
I1888 SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO
I2200 TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4')

KG	5	633,600	317
L	2	610,200	122
M	10,100	43,300	43,733
		Total:	44,172

Total Simples: 9,53

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 9,53

C1436 - GRELHA DE FERRO P/ CALHAS E CAIXAS - M2

MAO DE OBRA

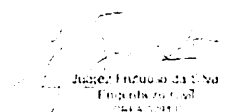
I2391 PEDREIRO
I2543 SERVENTE

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	15,000	241,600	362,400
H	15,000	184,600	276,900
		Total:	639,300

MATERIAIS

I0108 AREIA GROSSA
I0441 CAL HIDRATADA

M3	100	1,195,800	11,958
KG	10,000	9,600	9,600





I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	38,000	7,100	26,980
I1223	GRADIL DE FERRO	M2	10,500	1,086,800	1,141,140
Total:					1,189,678
Total Simples:					182,90
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					182,90

I1771 - RALO SIFONADO F.FUNDIDO DN 150MM - UN

MATERIAIS

I1771	RALO SIFONADO F.FUNDIDO DN 150MM	UN	1	121	121
Total:					121
Total Simples:					120,98
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					120,98

C2596 - TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2") - M

MAO DE OBRA

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	3,000	191,000	57,300
I2320	ENCANADOR	H	3,000	234,800	70,440
Total:					127,740

MATERIAIS

I0026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	75	633,600	4,752
I1888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	110	610,200	6,712
I2195	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM (2") - (NBR 5688)	M	10,100	107,500	108,575
Total:					120,039
Total Simples:					24,78
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					24,78

C2365 - TÊ PVC BRANCO ROSC. D= 1 1/2" (50mm) - UN

MAO DE OBRA

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	3,600	191,000	68,760
I2320	ENCANADOR	H	3,600	234,800	84,528
Total:					153,288

MATERIAIS

I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	23,700	3,600	8,532
I1995	TE PVC ROSCAVEL DE 1 1/2"	UN	10,000	281,700	281,700
Total:					290,232
Total Simples:					44,35
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					44,35

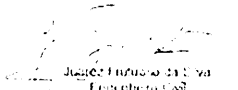
C1540 - JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1 1/2" (50mm) - UN

MAO DE OBRA

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	3,400	191,000	64,940
I2320	ENCANADOR	H	3,400	234,800	79,832
Total:					144,772

MATERIAIS

I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	15,800	3,600	5,688
I1291	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1 1/2"	UN	10,000	148,200	148,200
Total:					153,888


 José Eduardo da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA 100.000.000/0-0



Total Simples: 29,87
Encargos Sociais: INCLUSO
Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 29,87

C0604 - CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - 1 TIJOLO COMUM - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	32,000	241,600	773,120
I2543	SERVENTE	H	40,200	184,600	742,092
Total:					1,515,212

MATERIAIS

I0109	AREIA MEDIA	M3	990	835,800	82,744
I0441	CAL HIDRATADA	KG	103,700	9,600	99,552
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	176,600	7,100	125,386
I2082	TIJOLO MACIÇO COMUM	UN	1,590,000	4,700	747,300
Total:					1,054,982

Total Simples: 257,02
Encargos Sociais: INCLUSO
Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 257,02

C2158 - REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 25mm (1") - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	5,400	191,000	103,140
I2320	ENCANADOR	H	5,400	234,800	126,792
Total:					229,932

MATERIAIS

I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	12,000	3,600	4,320
I1799	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 25MM (1")	UN	10,000	543,500	543,500
Total:					547,820

Total Simples: 77,78
Encargos Sociais: INCLUSO
Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 77,78

C2170 - REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA CROMADA D=25MM (1") - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	6,100	191,000	116,510
I2320	ENCANADOR	H	6,100	234,800	143,228
Total:					259,738

MATERIAIS

I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	12,000	3,600	4,320
I2593	REGISTRO DE PRESSÃO CROMADO 25MM (1")	UN	10,000	821,000	821,000
Total:					825,320

Total Simples: 108,51
Encargos Sociais: INCLUSO
Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 108,51

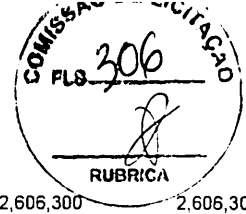
C0348 - BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	20,000	191,000	382,000
I2320	ENCANADOR	H	20,000	234,800	469,600
Total:					851,600

MATERIAIS

I0171	BACIA LOUÇA BRANCA PARA CAIXA ACOPLADA	UN	10,000	2,372,400	2,372,400
-------	--	----	--------	-----------	-----------

[Handwritten signature]
 Engenheiro Civil
 2015/1011



I0406	CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA PARA BACIA	UN	10,000	2,606,300	2,606,300
I1091	ENGATE CROMADO	UN	10,000	225,900	225,900
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	5,600	3,600	2,016
I1579	PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITARIOS, INCLUSIVE PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON	UN	20,000	94,000	188,000
I1925	TAMPA PLASTICA PARA BACIA	UN	10,000	369,300	369,300
				Total:	5,763,916
				Total Simples:	661,55
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	661,55

C0797 - CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO) - UN

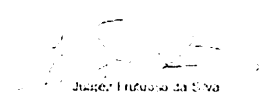
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2320	ENCANADOR	H	2,500	234,800	58,700
				Total:	58,700
MATERIAIS					
I0796	CHUVEIRO PLASTICO	UN	10,000	72,200	72,200
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	3,500	3,600	1,260
				Total:	73,460
				Total Simples:	13,22
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	13,22

C0986 - CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	15,000	191,000	286,500
I2320	ENCANADOR	H	15,000	234,800	352,200
				Total:	638,700
MATERIAIS					
I0916	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR	UN	10,000	940,600	940,600
I1091	ENGATE CROMADO	UN	10,000	225,900	225,900
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	8,400	3,600	3,024
I1864	SIFÃO METALICO TIPO COPO DN 1"X1 1/2"	UN	10,000	1,645,800	1,645,800
I2132	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA P/LAVATORIO 1/2'	UN	10,000	986,600	986,600
I2272	VÁLVULA DE METAL 1"	UN	10,000	191,200	191,200
				Total:	3,993,124
				Total Simples:	463,18
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	463,18

C2505 - TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	6,500	191,000	124,150
I2320	ENCANADOR	H	6,500	234,800	152,620
				Total:	276,770
MATERIAIS					
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	2,800	3,600	1,008
I2130	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA DE USO GERAL 1/2'	UN	10,000	419,000	419,000
				Total:	420,008
				Total Simples:	69,68
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00


 Judge Francisco da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA 10210



Valor Geral: 69,68

C4670 - PORTA PAPEL METÁLICO - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	5,000	241,600	120,800
					Total: 120,800
MATERIAIS					
18670	PORTA PAPEL METÁLICO	UN	10,000	221,800	221,800
					Total: 221,800
					Total Simples: 34,26
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 34,26

C4825 - PORTA PAPEL TOALHA (DISPENSER)EM ABS - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	5,000	241,600	120,800
					Total: 120,800
MATERIAIS					
19139	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	10,000	542,500	542,500
					Total: 542,500
					Total Simples: 66,33
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 66,33

C4671 - SABONETEIRA METÁLICA - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	5,000	241,600	120,800
					Total: 120,800
MATERIAIS					
18671	SABONETEIRA METÁLICA	UN	10,000	324,400	324,400
					Total: 324,400
					Total Simples: 44,52
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 44,52

C1948 - PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO - PT

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	30,000	191,000	573,000
12320	ENCANADOR	H	30,000	234,800	704,400
12543	SERVENTE	H	25,000	184,600	461,500
					Total: 1,738,900
MATERIAIS					
10108	AREIA GROSSA	M3	35	1,195,800	4,185
10441	CAL HIDRATADA	KG	25,000	9,600	24,000
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	25,000	7,100	17,750
10884	COTOVELO PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UN	20,000	7,900	15,800
10885	COTOVELO PVC SOLDÁVEL DE 32MM	UN	40,000	26,500	106,000
11293	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1"	UN	10,000	59,400	59,400
11412	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 32MM	UN	20,000	21,800	43,600
11426	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE 32X25MM	UN	10,000	33,900	33,900
11973	TE PVC SOLDÁVEL 32MM	UN	10,000	41,200	41,200
12200	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4')	M	12,000	43,300	51,960

[Handwritten Signature]
 Juiz Titular da Sala
 Engenharia Civil
 04/03/2011



I2201	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM (1')	M	50,000	85,600	428,000
				Total:	825,795
				Total Simples:	256,47
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	256,47

C1187 - ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1") - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	2,000	191,000	38,200
I2312	ELETRICISTA	H	2,000	241,500	48,300
				Total:	86,500
MATERIAIS					
I1070	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1"	M	10,000	71,400	71,400
				Total:	71,400
				Total Simples:	15,79
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	15,79

C0591 - CAIXA ALVENARIA/REBOCO C/TAMPA CONCRETO FUNDO BRITA 60x60x60cm - UN


SERVIÇOS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C0076	ALVENARIA DE TIJOLO COMUM C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA 1:2:8 ESP=10 cm	M2	16,800	1,224,263	2,056,762
C0218	ARMADURA CA-60 MÉDIA D= 6,4 A 9,5mm	KG	12,500	125,199	156,499
C0840	CONCRETO P/MBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	384	4,956,465	190,328
C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	M2	1,920	775,430	148,883
C2123	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/PAREDE	M2	14,400	257,600	370,945
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	2,160	489,190	105,665
C2862	LASTRO DE BRITA	M3	540	1,524,950	82,347
				Total:	3,111,429
				Total Simples:	311,14
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	311,14

C4762 - CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2" - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,500	191,000	28,650
I2312	ELETRICISTA	H	1,500	241,500	36,225
				Total:	64,875
MATERIAIS					
I6432	CAIXA DE EMBUTIR PVC - 4X2 RETANGULAR	UN	10,000	23,600	23,600
				Total:	23,600
				Total Simples:	8,85
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	8,85

C2068 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm, C/BARRAMENTO - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	30,000	191,000	573,000
I2312	ELETRICISTA	H	30,000	241,500	724,500
				Total:	1,297,500
MATERIAIS					


 Juiz Francisco da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA 10241/E

I0193	BARRAMENTO NEUTRO P/ BAIXA TENSÃO	UN	10,000	413,200	413,200
I0194	BARRAMENTO PRINCIPAL P/ BAIXA TENSÃO	UN	10,000	406,500	406,500
I0195	BARRAMENTO TERRA P/ BAIXA TENSÃO	UN	10,000	336,000	336,000
I1756	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 332X332X95MM	UN	10,000	1,368,400	1,368,400



Total: 2,524,100

Total Simples: 382,16

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 382,16

C4377 - CABO EM PVC 1000V 2,5 mm² - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,100	191,000	21,010
I2312	ELETRICISTA	H	1,100	241,500	26,565
Total:					47,575

MATERIAIS

I8229	CABO EM PVC 1000V 2,5MM2	M	10,200	23,700	24,174
Total:					24,174

Total Simples: 7,17

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 7,17

C0554 - CABO EM PVC 1000V 4MM2 - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,200	191,000	22,920
I2312	ELETRICISTA	H	1,200	241,500	28,980
Total:					51,900

MATERIAIS

I0374	CABO EM PVC 1000V 4MM2	M	10,200	34,100	34,782
Total:					34,782

Total Simples: 8,67

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 8,67

C1092 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	3,000	191,000	57,300
I2312	ELETRICISTA	H	3,000	241,500	72,450
Total:					129,750

MATERIAIS

I0980	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A	UN	10,000	110,900	110,900
Total:					110,900

Total Simples: 24,07

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 24,07

C1096 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	3,000	191,000	57,300
I2312	ELETRICISTA	H	3,000	241,500	72,450
Total:					129,750

MATERIAIS

I0984	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A	UN	10,000	110,900	110,900
-------	-------------------------	----	--------	---------	---------

[Handwritten signature]
 Juarez Francisco da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA 10000



Total: 110,900
Total Simples: 24,07
Encargos Sociais: INCLUSO
 Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 24,07

C1492 - INTERRUPTOR UMA TECLA PARALELO 10A 250V - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	2,900	191,000	55,390
I2312	ELETRICISTA	H	2,900	241,500	70,035
Total:					125,425

MATERIAIS

I1253	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELO	UN	10,000	114,800	114,800
Total:					114,800

Total Simples: 24,02
Encargos Sociais: INCLUSO
 Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 24,02

C2484 - TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	2,900	191,000	55,390
I2312	ELETRICISTA	H	2,900	241,500	70,035
Total:					125,425

MATERIAIS

I2107	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MÓDULO)	UN	10,000	107,400	107,400
Total:					107,400

Total Simples: 23,28
Encargos Sociais: INCLUSO
 Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 23,28

C4802 - LUMINÁRIA DE SOBREPOR/EMBTIR RETANGULAR EM PA(POLYAMIDE) COM REFLETOR EM PMMA OPTICO PARA 2 LED'S TUBULARES T5 DE 20W, TONALIDADE 5000K, COR BRANCA, GRAU DE PROTEÇÃO IP20 E 1 LED DRIVER - COMPLETA - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	15,000	191,000	286,500
I2312	ELETRICISTA	H	15,000	241,500	362,250
Total:					648,750

MATERIAIS

I9117	LUMINÁRIA DE SOBREPOR/EMBTIR RETANGULAR EM PA(POLYAMIDE) COM REFLETOR EM PMMA OPTICO PARA 2 LED'S TUBULARES T5 DE 20W, TONALIDADE 5000K, COR BRANCA, GRAU DE PROTEÇÃO IP20 E 1 LED DRIVER - COMPLETA	UN	10,000	4,350,000	4,350,000
Total:					4,350,000

Total Simples: 499,88
Encargos Sociais: INCLUSO
 Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 499,88

C4810 - PROJETO, EM LED (TEMPERATURA DE COR 4000K), CORPO EM ALUMÍNIO, LENTE EM ACRÍLICO E VEDAÇÃO EM SILICONE, GRAU DE PROTEÇÃO IP65, POTÊNCIA MÍNIMA 60W E MÁXIMA 70W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 5.000LM, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,92 - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	13,000	191,000	248,300
I2312	ELETRICISTA	H	13,000	241,500	313,950
I2391	PEDREIRO	H	18,000	241,600	434,880
I2543	SERVENTE	H	24,000	184,600	443,040
Total:					1,440,170

MATERIAIS

I9125	EM ALUMÍNIO, LENTE EM ACRÍLICO E VEDAÇÃO EM SILICONE, GRAU DE PROTEÇÃO IP65, POTÊNCIA MÍNIMA 60W E MÁXIMA	UN	10,000	4,337,700	4,337,700
-------	---	----	--------	-----------	-----------

José Inácio da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA 03112

GRAU DE PROTEÇÃO IP65, POTENCIA MINIMA 0,0V E MAXIMA 70W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 5.000LM, FATOR DE



Total: 4,337,700
Total Simples: 577,79
Encargos Sociais: INCLUSO
Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 577,79

C1614 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	3,500	191,000	66,850
I2395	PINTOR	H	4,000	241,600	96,640
Total:					163,490
MATERIAIS					
I0035	AGUARRÁS MINERAL	L	500	202,900	10,145
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	2,500	7,000	1,750
I1488	LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFICIES	L	1,200	127,800	15,336
I2097	TINTA LATEX ACRÍLICA	L	1,700	222,000	37,740
Total:					64,971
Total Simples:					22,85
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					22,85

C1615 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	3,500	191,000	66,850
I2395	PINTOR	H	4,000	241,600	96,640
Total:					163,490
MATERIAIS					
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	2,500	7,000	1,750
I1490	LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	L	1,200	120,800	14,496
I2096	TINTA LATEX	L	1,700	182,200	30,974
Total:					47,220
Total Simples:					21,07
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					21,07

C1280 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	3,500	191,000	66,850
I2395	PINTOR	H	4,000	241,600	96,640
Total:					163,490
MATERIAIS					
I0035	AGUARRÁS MINERAL	L	400	202,900	8,116
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	1,600	318,800	51,008
I1199	FUNDO BRANCO FOSCO NIVELADOR P/ MADEIRAS	L	1,300	161,800	21,034
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	4,000	7,000	2,800
Total:					82,958
Total Simples:					24,64
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					24,64

C1279 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
-------------	--	---------	--------------	-------	-------

[Handwritten signature]
 Juarez Frutuoso da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA 121.115



10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	8,000	191,000	152,800
12395	PINTOR	H	8,000	241,600	193,280
				Total:	346,080

MATERIAIS

10035	AGUARRÁS MINERAL	L	300	202,900	6,087
11100	ESMALTE SINTETICO	L	1,600	318,800	51,008
11346	LIXA PARA FERRO	UN	3,000	21,400	6,420
12293	ZARCÃO	L	1,200	288,100	34,572
				Total:	98,087

Total Simples: 44,42

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 44,42

C0741 - CERCA DE MADEIRA C/ TRAVESSAS DE MADEIRA - M2

MAO DE OBRA

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	15,000	191,000	286,500
10498	CARPINTEIRO	H	23,000	241,600	555,680
12543	SERVENTE	H	11,000	184,600	203,060
				Total:	1,045,240

MATERIAIS

10108	AREIA GROSSA	M3	150	1,195,800	17,937
10146	ASFALTO MODIFICADO	KG	11,000	46,900	51,590
10280	BRITA	M3	200	1,005,000	20,100
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	25,000	7,100	17,750
11592	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4"X2"	UN	80,000	5,500	44,000
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"X3"	M	31,500	160,900	506,835
11695	PORCA SEXTAVADA 5/16"	UN	80,000	3,600	28,800
11845	SARRAFO DE 1"X4" APARELHADO	M	45,000	86,400	388,800
				Total:	1,075,812

Total Simples: 212,11

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 212,11

C4731 - CERCA COM ESTACAS DE MADEIRA ROLIÇA, D=10CM (DE 7 ATÉ 11CM), DISTANTES A 1,50M E MOURÕES ROLIÇOS, D=12CM (DE 10 ATÉ 15CM), DISTANTES A 50,00M - 4 FIOS DE ARAME FARPADO - M

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10581	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHI)	H	280	632,959	17,723
10703	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)	H	120	1,723,484	20,682
				Total:	38,405

MAO DE OBRA

12543	SERVENTE	H	5,000	184,600	92,300
				Total:	92,300

MATERIAIS

10097	ARAME FARPADO FIO 16 BWG	M	40,000	9,100	36,400
12516	GRAMPOS PARA CERCA	KG	200	145,900	2,918
19052	PEÇA DE MADEIRA ROLIÇA (EUCALIPTO OU REGIONAL EQUIVALENTE) D = 10CM (DE 7 ATÉ 11CM), H = 2,20M	UN	6,670	70,400	46,957
19053	PEÇA DE MADEIRA ROLIÇA (EUCALIPTO OU REGIONAL EQUIVALENTE) D = 12CM (DE 10 ATÉ 15CM), H = 2,20M	UN	200	76,800	1,536

Total: 87,811

Total Simples: 21,85

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

[Handwritten Signature]
 Juarez Furtado da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA 52190



Valor Geral: 21,85

C2784 - ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m - M3

MAO DE OBRA

I2543 SERVENTE

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	26,500	184,600	489,190

Total: 489,190

Total Simples: 48,92

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 48,92

C0843 - CONCRETO PMBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO - M3

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)

I0682 BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	7,140	251,770	179,764

Total: 179,764

MAO DE OBRA

I2543 SERVENTE

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	60,000	184,600	1,107,600

Total: 1,107,600

MATERIAIS

I0109 AREIA MEDIA

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
M3	8,669	835,800	724,555

I0280 BRITA

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
M3	6,270	1,005,000	630,135

I0805 CIMENTO PORTLAND

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
KG	3,490,000	7,100	2,477,900

I1605 PEDRISCO

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
M3	2,090	1,005,000	210,045

Total: 4,042,635

Total Simples: 533,00

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 533,00

C1604 - LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO SI ELEVÇÃO - M3

MAO DE OBRA

I2391 PEDREIRO

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	20,000	241,600	483,200

I2543 SERVENTE

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	60,000	184,600	1,107,600

Total: 1,590,800

Total Simples: 159,08

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 159,08

C0217 - ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm - KG

MAO DE OBRA

I0040 AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	700	191,000	13,370

I0121 ARMADOR/FERREIRO

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	700	241,600	16,912

Total: 30,282

MATERIAIS

I0103 ARAME RECOZIDO N.18 BWG

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
KG	200	165,300	3,306

I0169 AÇO CA-60

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
KG	11,500	75,900	87,285

Total: 90,591

Total Simples: 12,09

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 12,09

C1400 - FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X - M2

MAO DE OBRA

I0041 AJUDANTE DE CARPINTEIRO

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	13,000	191,000	248,300

I0498 CARPINTEIRO

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	13,000	241,600	314,080

[Handwritten signature]
 Juarez Francisco da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA 10.000.000/000-00



MATERIAIS						Total:	562,380
I0965	DESMOLDANTE PARA FORMAS	L	4,000	84,500	33,800		
I1728	PREGO 18X27 (2.1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	KG	1,500	142,000	21,300		
I1846	SARRAFO DE 1"X4"	M	5,000	60,500	30,250		
I1916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	10,000	127,700	127,700		
						Total:	213,050
						Total Simples:	77,54
						Encargos Sociais:	INCLUSO
						Valor BDI:	0,00
						Valor Geral:	77,54

C0047 - ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (9x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA, ESP=9 cm - M2

MAO DE OBRA						Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	3,200	241,600	77,312				
I2543	SERVENTE	H	4,000	184,600	73,840				
						Total:		151,152	
MATERIAIS									
I0109	AREIA MEDIA	M3	98	835,800	8,191				
I0229	BLOCO CERAMICO FURADO VEDAÇÃO - 9X19X39 CM	UN	130,000	14,200	184,600				
I0441	CAL HIDRATADA	KG	14,700	9,600	14,112				
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	14,700	7,100	10,437				
						Total:		217,340	
						Total Simples:		36,85	
						Encargos Sociais:		INCLUSO	
						Valor BDI:		0,00	
						Valor Geral:		36,85	

COMP. 01 - CALDEIRA C/ TUBULAÇÃO INCLUSA - CJ

MATERIAIS									
COMP. 01	CALDEIRA C/ TUBULAÇÃO INCLUSA	CJ	1.00	80,000.00	80,000.00				
						Total:		80,000.00	
						Total Simples:		80000.00	
						Encargos Sociais:		INCLUSO	
						Valor BDI:		0,00	
						Valor Geral:		80000.00	


COMP. 02 - PISTOLA, COMP. E BOX - CJ

MATERIAIS									
COMP. 02	PISTOLA, COMP. E BOX	CJ	1.00	40,000.00	40,000.00				
						Total:		40,000.00	
						Total Simples:		40000.00	
						Encargos Sociais:		INCLUSO	
						Valor BDI:		0,00	
						Valor Geral:		40000.00	

C1628 - LIMPEZA GERAL - M2

MAO DE OBRA						Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	7,000	184,600	129,220				
						Total:		129,220	
						Total Simples:		12,92	
						Encargos Sociais:		INCLUSO	
						Valor BDI:		0,00	
						Valor Geral:		12,92	

Eng.º Roberto da Silva
 Engenharia Civil
 CREA 10710

COMPOSIÇÃO DO BDI					
 GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA AV. SETE ABRIL, 100 - FONE: 3333-3333	OBJETO:	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UM ABATEDOURO DE ANIMAIS DE GRANDE E PEQUENO PORTE	DATA : 02/05/2024	BDI : 28,35%	
	LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA	FONTE	VERSÃO	HORA MES REF.
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA	SEINFRA	028 1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
			Composição	PRÓPRIA	0,00% 0,00%

BDI DESONERADO - EDIFICAÇÕES (MED) TCU		
COD	DESCRIÇÃO	%
Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	7,40
	TOTAL	8,20

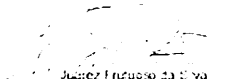
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	4,00
DF	Despesas financeiras	1,23
R	Riscos	1,27
	TOTAL	6,50

I Impostos		
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	PIS	0,65
	CPRB	4,50
	TOTAL	10,15



BDI = 28,35%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$


 Juarez Frusoso da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA 021110



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZEMOS A DIFERENÇA



ENCARGOS SOCIAIS

OBRA: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UM ABATEDOURO DE ANIMAIS DE GRANDE E PEQUENO PORTE

ENDEREÇO: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE

MUNICÍPIO: INDEPENDÊNCIA/CE

REFERÊNCIA DE PREÇOS: SEINFRA 28.1

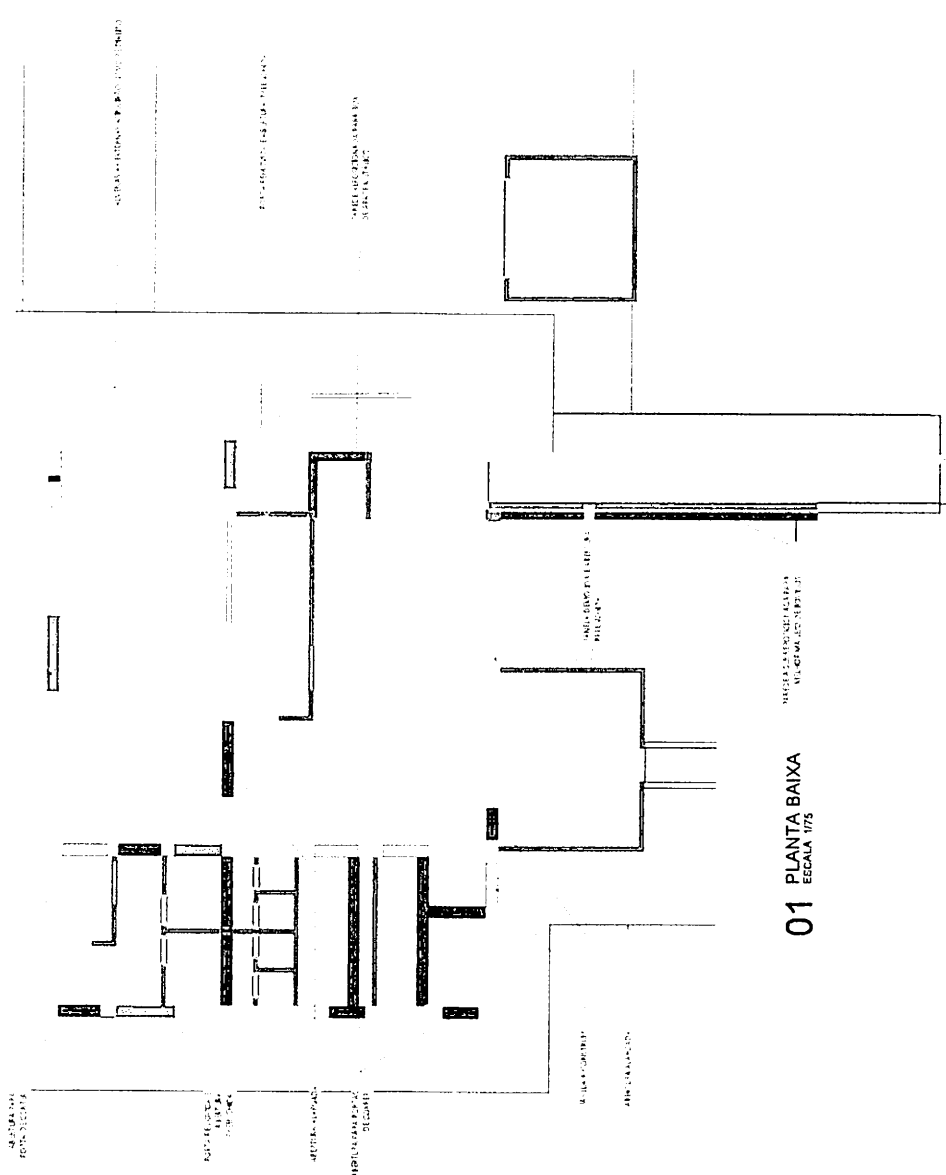
COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20.00	20.00
A2	SESI	1.50	1.50
A3	SENAI	1.00	1.00
A4	INCRA	0.20	0.20
A5	SEBRAE	0.60	0.60
A6	Salário Educação	2.50	2.50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3.00	3.00
A8	FGTS	8.00	8.00
A9	SECONCI	0.00	0.00
	TOTAL	36.80	36.80
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17.84	0.00
B2	Feriados	3.71	0.00
B3	Auxílio - Enfermidade	0.85	0.66
B4	13º Salário	10.81	8.33
B5	Licença PaternidadeE	0.07	0.06
B6	Faltas Justificadas	0.72	0.56
B7	Dias de Chuvas	1.56	0.00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0.10	0.08
B9	Férias Gozadas	8.95	6.90
B10	Salário Maternidade	0.03	0.02
	TOTAL	44.64	16.61
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5.41	4.17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0.13	0.10
C3	Férias Indenizadas	4.36	3.36
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3.80	2.93
C5	Indenização Adicional	0.46	0.35
	TOTAL	14.16	10.91
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16.43	6.11
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0.48	0.37
	TOTAL	16.91	6.48

Horista = 83,85%

Mensalista = 47,76%

A + B + C + D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



01 PLANTA BAIXA
ESCALA 1/75

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLY 317
RUBRICA

Assessor Municipal de Licitação
Projeto Municipal de Licitação

PROJETO Nº: 01
TOMADA Nº: 01

CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UM ABATEDOURO DE ANIMAIS DE GRANDE E PEQUENO PORTE

CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UM ABATEDOURO DE ANIMAIS DE GRANDE E PEQUENO PORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
SEDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

PROJETA: BRYAN DEVLUP CONSTRUI

ESPECIALISTAS:
SUAZEL FERREIRO
MAYKELE JAVIERA
PEDRA MELO
TALISMEN

DATA: MARÇO/2024 ESCALA: 1/75

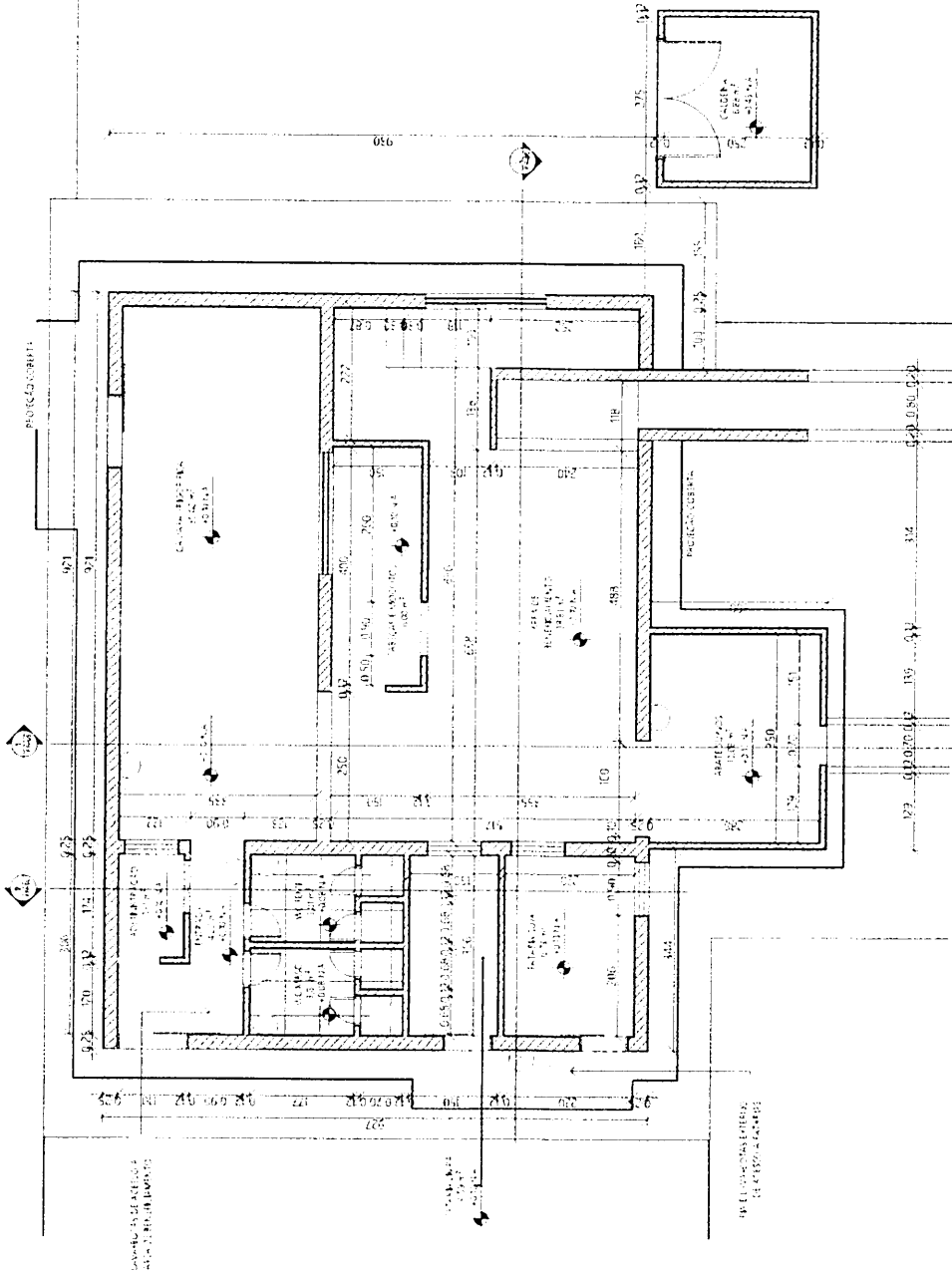
PROJETO: ABATEDOURO INDEPENDENCIA CE.Dwg

01/05

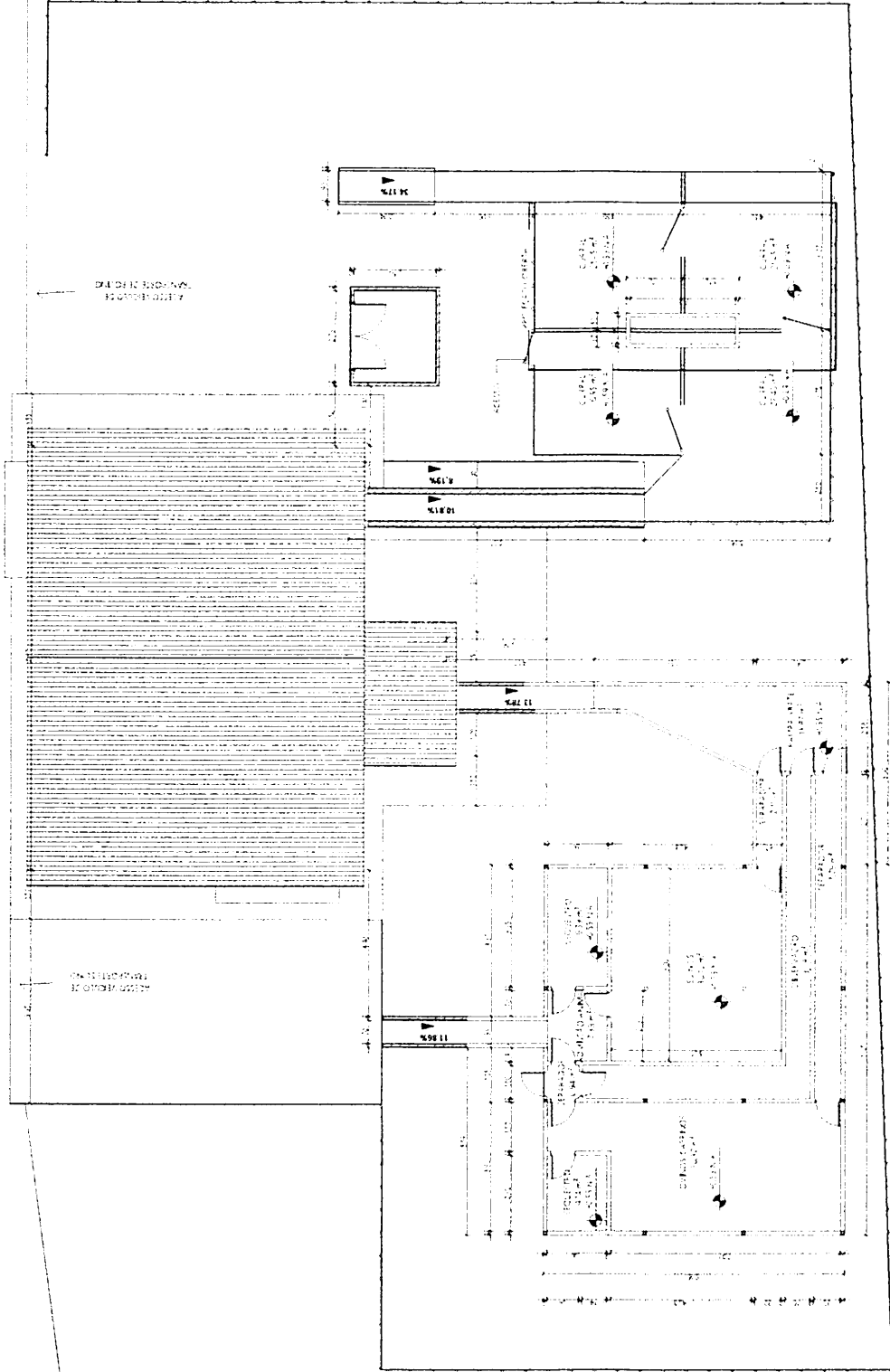


PLANTA Nº	01	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UM ABATEDOURO DE ANIMAIS DE GRANDE E PEQUENO PORTE
PROJETA	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UM ABATEDOURO DE ANIMAIS DE GRANDE E PEQUENO PORTE	
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UM ABATEDOURO DE ANIMAIS DE GRANDE E PEQUENO PORTE		
SEDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA	
PLA	SEDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE	
CONTÉUDO	PLANTA BAIXA REFORMADA	
PROJETA	JUAREZ FRUTUOSO PROJETA E EXECUTA REGA MELLO PROJETA	
DATA	MAIO/2024	1/75
LOCAL	PROJETO ABATEDOURO, INDEPENDÊNCIA, CE, BR	

02/05



01 | PLANTA BAIXA REFORMADA
ESCALA 1/75

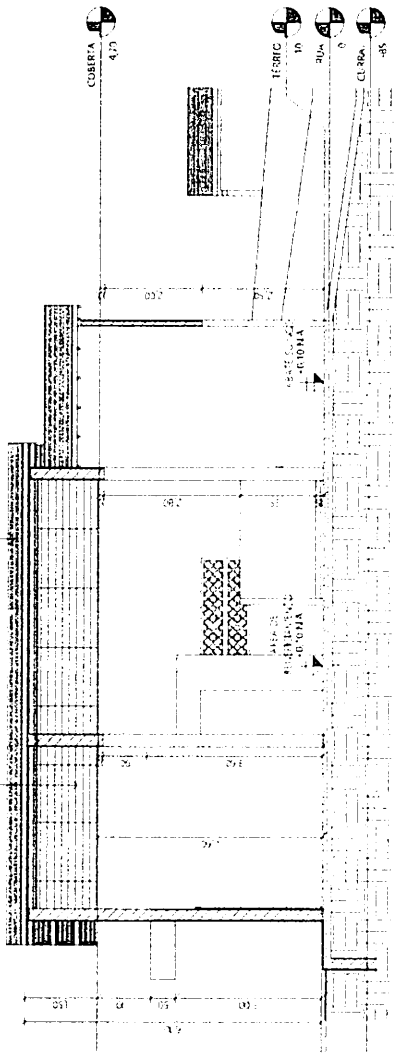


01 PLANTA BAIXA CURRAIS
ESCALA 1/100

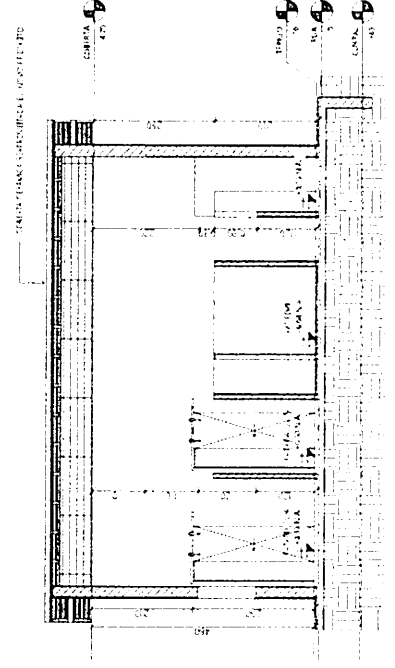
ITEM	01	CONSTRUÇÃO E REFORMA DO ABATEDOURO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE
OBJETO	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UM ABATEDOURO DE ANIMAIS DE GRANDE E PEQUENO PORTE	
EMPRESA	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA	
PROJETO	SEDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE	
PROJETADE	PLANTA BAIXA CURRAIS	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	JUAZEZ FRUTUOSO	
PROJETADE	REGIA MELO	
PROJETADE	REGIA MELO	
DATA	MAIO/2024	ESCALA 1/100
PROJETO	PROJETO ABATEDOURO INDEPENDENCIA-CE-349	

03/05

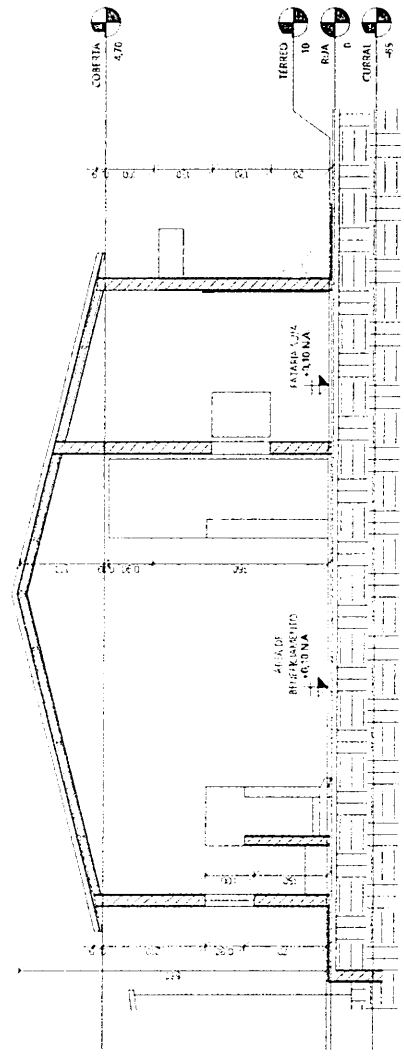
ESCALA: 1/75



01 CORTE.01
ESCALA 1/75



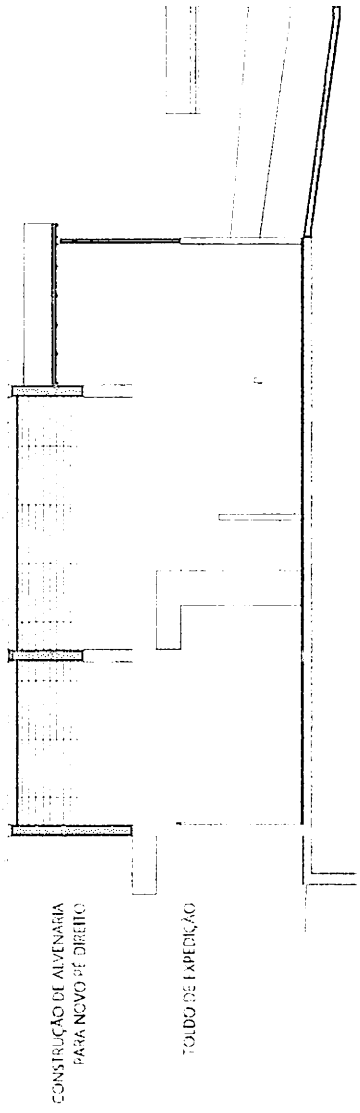
03 CORTE.03
ESCALA 1/75



02 CORTE.02
ESCALA 1/75

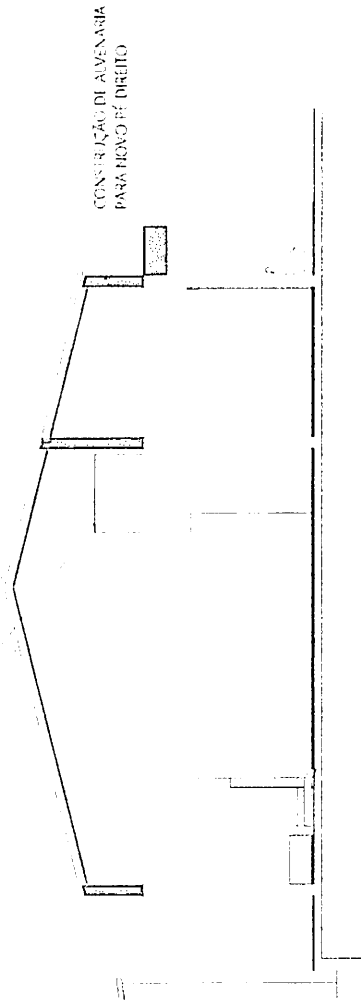


PLANO Nº	01
PROJETO	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UM ABATEDOURO DE ANIMAIS DE GRANDE E PEQUENO PORTE
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UM ABATEDOURO DE ANIMAIS DE GRANDE E PEQUENO PORTE	
CLIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ENDEREÇO	SEDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE
CONTATO	CORTES 1, 2 E 3
PROJETAÇÃO	JUAREZ FRUTUOSO
PROJETO EXECUTIVO	REGIA MELO
PROJETO	REGIA MELO
DATA	MAIO/2024
ESCALA	1/75
PROJETO ABATEDOURO INDEPENDENCIA_1_E_03.dwg	04/05

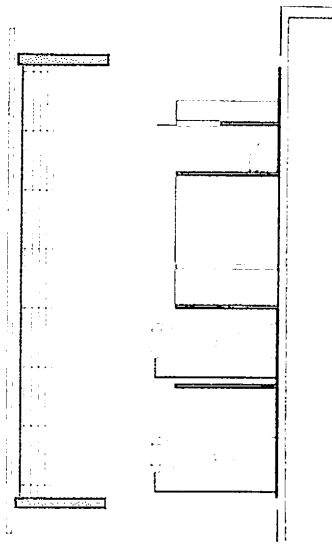


01 CORTE CONSTRUIR 01
ESCALA 1/75

ADEQUAÇÃO DE ABERTURA À
NOVA DEMANDA



02 CORTE CONSTRUIR 02
ESCALA 1/75



03 CORTE CONSTRUIR 03
ESCALA 1/75



PROPOSTA Nº:	01	PROJETO Nº:	01
TÍTULO:	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UM ABATEDOURO DE ANIMAIS DE GRANDE E PEQUENO PORTE	PROJETADE:	RODRIGO TAVES
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA	PROJETADE:	JUAREZ FERDINANDO
ENDEREÇO:	SEDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE	PROJETADE:	REGINA MELLO
CODIGO:	CORTES CONSTRUIR 1, 2, E 3	PROJETADE:	REGINA MELLO
DATA:	15/05/2004	PROJETADE:	REGINA MELLO
LOCAL:	PRONTO ABATEDOURO INDEPENDENCIA/CE/PI	PROJETADE:	REGINA MELLO
		DATA:	15/05
		LOCAL:	05/05

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA CARTA PROPOSTA

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Independência
Comissão de Contratação

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº AP-CE001/24.

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº SS-001/24**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UM ABATEDOURO DE ANIMAIS DE GRANDE E PEQUENO PORTE LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE**, conforme Planilha Orçamentária/ Cronograma Físico Financeiro e demais documentos em anexo, pelo preço global de R\$ (.....), com prazo de execução de 60 (SESSENTA) DIAS.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a)., portador(a) da carteira de Identidade nº. e CPF nº, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE, E A (O) CONTRATADA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, e a, com sede na Rua, nº, bairro, em, Estado do, CEP:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF nº, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UM ABATEDOURO DE ANIMAIS DE GRANDE E PEQUENO PORTE LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.1.1. O Projeto Básico;
2.1.2. O Edital da Licitação;
2.1.3. A Proposta do contratado;
2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do presente Contrato será pelo regime de execução por preço (art. 6º e art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E REAJUSTE DO CONTRATO

5.1. O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ (.....).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.2.1. O orçamento estimado baseou-se nas planilhas referenciais, elaboradas com base na tabela da SEINFRA / SINAPI (SICRO) Nº do mês do ano de” ou “datadas de/..../.....

5.3. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria de, que atestará a execução do objeto contratado.

6.2. Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

CLÁUSULA SETIMA - PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto constam no Projeto Básico.

CLÁUSULA OITAVA - GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão do contrato será realizada pelo(a) Sr.(a), conforme Portaria nº

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do contrato será realizada pelo(a) Sr(a), conforme Portaria nº, e o Fiscal Substituto será

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. São Responsabilidades do Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as normas deste contrato e do Edital de Concorrência Eletrônica nº e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

10.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

10.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

10.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.10. Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro e em caso de repactuação o prazo para emissão do Termo Aditivo será de até (.....) dias;

10.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

10.14. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.15. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

10.16. Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

10.17. Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto contratado, conforme especificações técnicas contidas no Edital.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

11.1. Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de Concorrência Eletrônica nº e seus anexos

11.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

11.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.9. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

11.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

11.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

11.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

11.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

11.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

11.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

11.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

11.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

11.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

11.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

11.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

11.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

11.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.37. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA;

11.38. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.2.9. Fraudar a licitação.

12.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.2.11. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.2.12. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.2.13. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.2.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.2.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.

12.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrito no item 14.1.2.6, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023.

12.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipulada:

12.2.12.1. Multa de 2% até 10% sobre o valor total do contrato, no caso de irregularidades ou descumprimento das normas de proteção de dados pessoais ocorrido no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 e na forma prevista no art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

14.1.1. Os casos de extinção do contrato serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

14.2. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

15.1. **Recebimento Provisório:** quando a obra ficar inteiramente concluída e de pleno acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 30 (trinta) dias o "Termo de Recebimento Provisório", passado em 02 (duas) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

15.2. **Recebimento Definitivo:** o "Termo de Recebimento Definitivo" da obra será lavrado até 30 (trinta) dias após o "Recebimento Provisório", desde que atendidas todas as reclamações do CONTRATANTE referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos da obra executada. Este "Termo de Recebimento Definitivo", passado em 02 (duas) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do CONTRATANTE e pela CONTRATADA, deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

19.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, 10 1a Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGESIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação orçamentária nº, elemento de despesas:

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

1.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 49, do Decreto Municipal nº 012/2023.

CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA - FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Independência/CE, para dirimir qualquer litígio decorrente do deste contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes este Termo.

.....-Ce, de de 202...

Nome do Ordenador de Despesas da
SECRETARIA DE
CONTRATANTE

Nome do Representante
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE
EMPREGADO MENOR**

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Local e data

À
Comissão de Contratações - Prefeitura Municipal de
Ref.: Concorrência Eletrônica nº

Prezados Senhores,

....., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a)
da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega
menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

.....
(DATA)

.....
(NOME: Representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)

22

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E
ANTICORRUPÇÃO**

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO

(NOME DA LICITANTE), declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

....., de de 202...

.....
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS
DOCUMENTOS**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome/ razão social), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao Sistema de Licitações Eletrônicas da, são autênticas.

....., de de 202...

.....
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a)
do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob
as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas
pelo(a) Agente de Contratações(a) ou pela Secretaria de, a qualquer
tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as
decisões relativas ao julgamento.

....., de de 202...

.....
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a)
do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob
as penas da lei, que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá
pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

....., de de 202...

.....
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE
RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a)
do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob
as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com
deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras
normas específicas.

....., de de 202...

.....
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS
ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA
ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS**
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a)
do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob
as penas da lei, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos
custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição
Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de
trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das
propostas.

....., de de 202...

.....
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



ANEXO XI - MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a)
do CPF nº, e devidamente inscrito no CREA sob o nº,
DECLARA, para todos os fins, que visitou o local onde será realizada os SERVIÇOS
DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UM ABATEDOURO DE ANIMAIS DE GRANDE
E PEQUENO PORTE LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE
INDEPENDÊNCIA/CE, que conhece e considera compatível o Projeto Básico e os
componentes do instrumento convocatório e que possui todas as informações relativas
à sua execução. Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento
de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração na vigência e
no valor do contrato que vier a ser celebrado, caso seja a empresa vencedora.

....., de de 202...

.....
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)

